PASTA

405
RIO
450

RIO PREFEITURA
SAÚDE

Nº 73/2015 / SMS
LIVRO II – 2 - T
Fls. 263

CONVÊNIO Nº 73/2015, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS E A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIO SAÚDE, PROCESSO Nº 09/002.081/2015.

Aos 23 dias do mês de novembro de 2015, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente **SMS**, neste ato representado pelo Subsecretário de Gestão, **FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO**, nomeado pelo Decreto "P" Nº 349 DE 27 DE ABRIL DE 2010, portador da Carteira de Identidade nº 39647076-2, expedida por SSP - SP, e inscrito no CPF sob o nº 624.305.804-20, e do outro lado a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, doravante denominada **2ª CONVENENTE**, sediada na Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras, inscrita no CNPJ sob n.º 19.402.975/0001-74, neste ato representada pelo Diretor-Presidente **RONALD MUNK**, e pelo Diretor de Administração e Finanças **PAULO EDUARDO VASCONCELOS DA SILVA**, tendo em vista o que ficou decidido no processo administrativo nº 09/002.081/2015, consoante autorização do Senhor Subsecretário Municipal de Saúde, devidamente publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 11/09/2015, às fls. 41, resolvem firmar o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente convênio reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81), Decreto Municipal nº 19.752 de 05/04/2001 e Decreto Municipal nº 32.508 de 13/07/2010, no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais a 2ª CONVENENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde na UPA Cidade de Deus, contemplando as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da AP 4.0. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência será destinado aos usuários do SUS na região e será executado por meio deste CONVÊNIO, do Termo de Referência às fls. 03 à 18 e do Plano de Trabalho às fls. 30 à 42 exarados no processo administrativo nº 09/002.081/2015.

CONSULTORIA REL

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

Para a consecução dos objetivos a que se propõe o Município, por intermédio da SMS e a 2ª CONVENENTE comprometem-se, respectivamente:

I) O MUNICÍPIO (através da SMS)**:**

a) Exercer a supervisão e a gestão do programa para garantir a adequação das diretrizes, normas e princípios e política pública emanadas da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, de forma a garantir o cumprimento do objeto conveniado;

b) Repassar, a 2ª CONVENENTE, os valores referentes aos serviços executados, nos termos da Cláusula Sexta do presente Convênio;

c) Receber, analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas apresentada pela 2ª CONVENENTE;

d) Instruir os mecanismos de monitoramento e avaliação do Convênio;

e) Numerar o presente instrumento, quando da sua formulação, bem como registrar no FINCON;

f) Disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento do objeto deste convênio.

II) A 2ª CONVENENTE:

a) Cumprir rigorosamente o estabelecido no Termo de Referência e no Plano de Trabalho;

b) Executar, em conjunto com o Município, o objeto do presente Convênio;

c) Manter constante avaliação dos profissionais envolvidos no projeto;

d) Garantir, mediante o repasse orçamentário conforme disposto na Cláusula Sexta do presente instrumento, a infra-estrutura de Recursos Humanos e de Insumos necessária para o atendimento e êxito deste convênio;

e) Selecionar e contratar pessoal necessário para a execução do objeto do presente convênio;

f) Aceitar a supervisão e avaliação dos técnicos do Município, necessárias para a consecução do objeto do convênio;

g) Não exigir, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação ao atendimento prestado;

CONSULTORIA JURÍDICA REVISADO

h) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao Município, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

i) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Instituição Executora, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Município do Rio de Janeiro de quaisquer obrigações;

j) Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Convênio.

k) Abrir conta corrente bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do presente convênio;

l) Elaborar e encaminhar ao Município, os relatórios mensais de indicadores conforme o Plano de Trabalho;

m) Realizar pesquisa de preços sempre que for necessária a aquisição de bens permanentes, os quais deverão ser inventariados e restituídos ao Município ao final do convênio;

n) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução deste convênio, além da ordinária prestação de contas;

o) Se responsabilizar, na forma do convênio, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Município não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente convênio, em relação aos recursos humanos docentes, técnicos ou de apoio, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a 2ª CONVENENTE, a partir da data de início da vigência deste Convênio. E, assim sendo, cabe ressaltar que:
I) A 2ª CONVENENTE é a única e exclusiva responsável pelo ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

II) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da 2ª CONVENENTE ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente convênio, com inclusão do Município do Rio de Janeiro no pólo passivo como responsável subsidiário, o Município poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão contemplados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

CONSULTORIA

III) A retenção prevista na alínea II será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

IV) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela 2ª CONVENENTE.

V) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na alínea IV, o Município efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à 2ª CONVENENTE.

VI) Ocorrendo o término do convênio, sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Município não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela 2ª CONVENENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente convênio, bem como por seus servidores, prepostos ou subordinados. Toda e qualquer ação do presente convênio será exclusivamente assumida pela 2ª CONVENENTE, no que concerne aos recursos humanos, docentes, técnicos e de apoio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente convênio terá validade a partir da data de sua celebração, porém, o prazo de sua vigência é de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 30/11/2015 à 29/11/2017 e podendo ser alterado e/ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, nos termos do Decreto Municipal nº 19.810/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência a que se refere o parágrafo anterior está condicionado, ainda a(o):

a) Repasse prévio trimestral dos recursos a que se destina este convênio em favor da 2ª CONVENENTE.

b) Efetivação do crédito pela Superintendência de Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda em favor da 2ª CONVENENTE, mediante publicação do Decreto do Poder Executivo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

c) Nomeação, com publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, da Comissão Especial de Avaliação responsável pelo presente convênio. Assim como da publicação de um cronograma mínimo trimestral de reuniões entre a Comissão Especial de Avaliação e a equipe da 2ª CONVENENTE.

CONSULTORIA JURÍDICA REVISADO

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

I – A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE** fica proibida de utilizar profissionais que estejam fora do âmbito deste Convênio e que não compõem a planilha de custos, exceto profissionais RPA que desenvolvam atividades eventuais;

II - fica vedado à **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE** a quarteirização de Recursos Humanos para a atuação na atividade fim.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, EMPENHO E DESEMBOLSO

O valor do presente convênio é de R$ 36.428.304,28 (trinta e seis milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos) e correrá a conta do PT 18.78.10.302.0331.2777, ND 3.3.91.39,25, Fonte 181 e será repassado no início de cada trimestre, nos valores discriminados no Cronograma de Desembolso abaixo, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2015/001061 no valor de R$ 1.568.440,88 (um milhão e quinhentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO)

Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, estão definidos no Anexo do Termo de Referência, totalizando para o período de vigência, de 24 (vinte e quatro) meses.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (PARCELAS FIXAS + PARCELAS VARIÁVEIS)			
1ª parcela (1º trimestre)	**2ª parcela** (2º trimestre)	**3ª parcela** (3º trimestre)	**4ª parcela** (4º trimestre)
R$ 4.553.538,03	R$ 4.553.538,03	R$ 4.553.538,03	R$ 4.553.538,03
5ª parcela (5º trimestre)	**6ª parcela** (6º trimestre)	**7ª parcela** (7º trimestre)	**8ª parcela** (8º trimestre)
R$ 4.553.538,03	R$ 4.553.538,03	R$ 4.553.538,03	R$ 4.553.538,07

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos previstos no caput serão transferidos em conta específica, vinculada à RIOSAÚDE, devidamente cadastrada na Coordenação do Tesouro Municipal, onde serão movimentados. Vedada a utilização da conta para outra finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos não utilizados pela entidade no prazo de 30 (trinta) dias deverão ser depositados em caderneta de poupança específica.

PARÁGRAFO QUARTO – O Município adiantará trimestralmente os valores citados no Cronograma de Desembolso, conforme o Termo de Referência do processo administrativo nº 09/002.081/2015.

PARÁGRAFO QUINTO – O reajustamento do convênio obedecerá ao disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 19.810/2001. Podendo ser revisto nos casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos aos cofres do Tesouro do Município do Rio de Janeiro no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DO PAGAMENTO

Os recursos previstos na Cláusula Sexta, caput, serão transferidos em conta específica, vinculada à 2ª CONVENENTE, devidamente cadastrada na Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF nº 2.838, de 12.02.2015, efetuados em c/c aberta no Banco SANTANDER (Brasil) S.A., conforme Contrato nº 103/2011, publicado no D.O. Rio nº 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substitui-lo, nos conformes legais.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste convênio, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à 2ª CONVENENTE as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRESENTE CONVÊNIO

Até o quinto dia útil do mês seguinte da assinatura do presente instrumento, deverá ser providenciada sua publicação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo à Câmara Municipal dos Vereadores do Rio de Janeiro e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhistas, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução deste Instrumento, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à 2ª CONVENENTE, conforme preconiza o Decreto nº 14.186 de 01 de setembro de 1995.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos da 2ª CONVENENTE com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Convênio, bem como com seus empregados, prepostos ou subordinados.

CONSULTORIA JURÍDICA
REVISADO

PARÁGRAFO SEGUNDO – A 2ª CONVENENTE assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONVÊNIO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A 2ª CONVENENTE notificará o Município, de forma detalhada, danos e prejuízos causados, com prazo para reparo. Caso os danos e prejuízos não sejam reparados no prazo acordado entre os convenentes, previamente estabelecido, a 2ª CONVENENTE fica obrigada a ressarcir o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do término do prazo estabelecido na notificação, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela 2ª CONVENENTE, o Município poderá intervir na entidade conveniada, garantindo assim a legalidade das futuras despesas efetuadas, ou rescindir o presente CONVÊNIO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na ocorrência de uma das formas de rescisão previstas na presente cláusula, o Município suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à 2ª CONVENENTE, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver as quantias não aplicadas, bem como as que foram aplicadas em desacordo com as disposições deste CONVÊNIO ou dos atos normativos que vierem a ser editados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGULARIDADE JURÍDICO-FISCAL

A 2ª CONVENENTE e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, para correções, acréscimos de casos omissos, aperfeiçoamento de texto ou adaptação do mesmo, a eventuais novas normas administrativas ou determinações legais, desde que essa seja a vontade comum dos convenentes, e mediante a celebração do competente Termo de Rerratificação.

CONSULTORIA JURÍDICA "RIO"

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral deste convênio fica a cargo do **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, que nos limites de suas atribuições legais, ficará encarregada de adotar todas às providencias necessárias ao cumprimento do objeto deste termo. Cabendo, portanto, ao Município fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial aqueles formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CADASTRO

O Município, através do S/SUBG/CAC/GCV fica responsável pela numeração do presente instrumento quando de sua formalização, bem como pelo seu registro no sistema FINCON.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE

O Município remeterá, em dez dias úteis, cópia do presente instrumento à GP/SAA, acompanhado dos seus anexos (Plano de Trabalho, Cronograma de execução, etc.), bem como de cópia da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A prestação de contas dar-se-á por meio da alimentação do Painel de Gestão de Parcerias, www.osinfo.rio.rj.gov.br, instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle firmados da Secretaria Municipal de Saúde e a Prestação de Contas Financeira através da Resolução CGM Nº 1159 de 04 de dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compõem as informações gerenciais que deverão ser alimentadas no Painel de Gestão de Parcerias, para fins de prestação de contas:

- Detalhamento de toda receita dos contratos, como repasses realizados, rendimentos de aplicação financeira e estornos;
- Detalhamento de todas as despesas do Convênio, com apropriação por centro de custo, por tipo de despesa, por tipo de rubrica;
- Informação detalhada de todos os contratos de serviço e/ou consumo, assinado pela 2º Convenente com terceiros durante todo o período de vigência do Convênio;
- Informações detalhadas de todos os bens permanentes adquiridos com recursos do Convênio;
- Informações detalhadas de todo pessoal contratado pela 2º Convenente para execução do objeto contratado, como nome, CPF, cargo, forma de contratação, carga horária, CNES, salário, benefícios, encargos patronais e provisionamento para férias, 13º salário e rescisões;

CONSULTORIA JURÍDICA
REVISADO

- Além de todos os documentos fiscais que comprovam a execução financeira como: nota fiscal, recibo, contratos assinados, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, etc;
- Resultados alcançados para cada meta/indicador pactuados nos contratos de gestão assim como dados de produção atinentes ao objeto do Convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os dados enviados pela 2º Convenente serão certificados pelo representante legal da entidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos oriundos deste Convênio fica a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE** obrigada a utilizá-los exclusivamente no projeto, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde em caso de rescisão indicar o destino dos referidos bens;

PARÁGRAFO QUARTO – A prestação de contas parcial e em especial o Relatório de Execução Físico-Financeira será analisada e avaliada pela unidade técnica responsável pelo projeto da SMS que emitirá parecer relativo à conformidade técnica e financeira envolvendo os seguintes aspectos:

a) Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio --- indicadores, avaliação e metas---, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local da execução do convênio;

b) Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos do convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – A liberação das parcelas será efetuada com base no parecer mencionado no parágrafo anterior.

a) a Unidade responsável da SMS manterá arquivo da análise realizada da prestação de contas parcial juntamente com os documentos referidos no parágrafo anterior, à disposição da Auditoria Geral da Controladoria Geral do Município;

b) constatada qualquer irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas caberá à coordenação responsável decidir sobre a suspensão da liberação dos recursos bem como notificar o convenente para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA AVALIAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE** realizarão reuniões periódicas trimestrais de avaliação dos resultados deste Convênio, bem como deliberarão sobre a divulgação dos trabalhos realizados.

CONSULTORIA JURÍDICA VISADO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TÉRMINO DO CONVÊNIO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescente, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias do término, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais conflitos que tenham origem na execução do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e acordadas, as partes mandaram digitar o presente Convênio, cujos originais constituirão as folhas 263 a 267 do livro II-2-T de registro em folhas soltas da Secretaria Municipal de Saúde, que depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 05 vias de igual teor e forma, é assinado e rubricado pelos representantes das partes, bem como pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO
Subsecretário
Subsecretaria de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE

RONALD MUNK
Diretor – Presidente

PAULO EDUARDO VASCONCELOS DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

1 - .....
CPF:

2 - .....
CPF:

Talita Carneiro Baptista
Matrícula 4400092
Assistente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/002.081/2015
CONVÊNIO Nº: 73/2015 – Livro II-2-T - Fls: 263 a 267
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2015
CONVENENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SMS e a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIO SAÚDE.
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde na UPA Cidade de Deus, contemplando as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da AP 4.0. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência será destinado aos usuários do SUS na região e será executado por meio deste CONVÊNIO
PRAZO: O presente convênio terá validade a partir da data de sua celebração, porém, o prazo de sua vigência é de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 30/11/2015 à 29/11/2017 e podendo ser alterado e/ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, nos termos do Decreto Municipal nº 19.810/2001.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 36.428.304,28 (trinta e seis milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos) que será pago trimestralmente, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2015/001061 no valor de R$ 1.568.440,88 (um milhão e quinhentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).
Programa de Trabalho: 18.78.10.302.0331.2777
Fonte: 181 **ND:** 3.3.91.39.25
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81), Decreto Municipal nº 19.752 de 05/04/2001 e Decreto Municipal nº 32.508 de 13/07/2010.

Partes: PCRJ/SME/SUBE/6ª CRE e COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
Objeto: Prestação dos serviços de limpeza nas Unidades Escolares da E/SUBE/6ªCRE
Prazo: de 01/10/2015 a 30/09/2019
Valor Total: R$ 38.629.161,27 (trinta e oito milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e um reais e vinte e sete centavos)
Programa de Trabalho: 16.07.12.361.0315.2081
Natureza da Despesa: 3.3.91.39.08
Nota de Empenho nº: 2015/000326 no valor de R$ 294.086,52 (duzentos e noventa e quatro mil, oitenta e seis reais e, cinquenta e dois centavos)
Fundamento: Artigo 24, Inciso VIII da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/002.081/2015
CONVÊNIO Nº: 73/2015 – Livro II-2-T - Fls: 263 a 267
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2015
CONVENENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SMS e a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIO SAÚDE.
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde na UPA Cidade de Deus, contemplando as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da AP 4.0. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência será destinado aos usuários do SUS na região e será executado por meio deste CONVÊNIO
PRAZO: O presente convênio terá validade a partir da data de sua celebração, porém, o prazo de sua vigência é de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 30/11/2015 à 29/11/2017 e podendo ser alterado e/ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, nos termos do Decreto Municipal nº 19.810/2001.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 36.428.304,28 (trinta e seis milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos) que será pago trimestralmente, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2015/001061 no valor de R$ 1.568.440,88 (um milhão e quinhentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).
Programa de Trabalho: 18.78.10.302.0331.2777
Fonte: 181 **ND:** 3.3.91.39.25
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81), Decreto Municipal nº 19.752 de 05/04/2001 e Decreto Municipal nº 32.508 de 13/07/2010.

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A – IPLANRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXPEDIENTE DE 23.11.2015

Processo Instrutivo nº: 01/300.301/2014
1º Termo Aditivo nº 036/2015 ao Contrato IplanRio nº 024/2014
Data da Assinatura: 11.11.2015
Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A – IPLANRIO e PONTONET SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA ME
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses.
Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A – IPLANRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXPEDIENTE DE 23.11.2015

Processo Instrutivo nº: 01/300.400/2013
2º Termo Aditivo nº 037/2015 ao Contrato IplanRio nº 036/2013
Data da Assinatura: 23.11.2015
Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A – IPLANRIO e ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 29/11/2015, passando a vigorar até 28/11/2017 e reajuste do valor contratual correspondente a 12% (percentual abaixo do índice IPCA-E para o período de 24 (vinte e quatro) meses).
Programa de Trabalho: 11.53.04.126.0389.4769
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.77
Nota de Empenho nº: 2015/000685
Valor da Nota de Empenho: R$ 155.638,62 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).
Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A – RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 12/500.272/2015.
Instrumento: Contrato nº 052/2015.
Data da Assinatura: 18 de novembro de 2015.
Partes: RioFilme e Vite Produções Ltda.
Objeto: Patrocínio ao **"9º Brazil Film Fest – Festival de Toronto 2015"**.
Prazo: 12 (doze) meses a contar de 18 de novembro de 2015.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Programa de Trabalho: 30.51.13.392.0062.4635.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17.
Fonte de Recurso: 100 e 200.
Notas de Empenho: 000434/2015 E 000435/2015.
Fundamentação: Lei Fed. nº. 8.666/93, CAF, RGCAF e Portarias "P" RF/PRE nºs. 40/2009 e 31/2013.

Processo Administrativo: 12/500.238/2015
Instrumento: Contrato nº 12.273/2015;
Data da Assinatura: 29 de outubro de 2015;
Partes: PCRJ/SMC e Filmes do Serro Ltda, Distribuidora de Filmes S/A - RioFilme, Fox Filme do Brasil Ltda;
Objeto: Co-Produção da obra audiovisual denominada **"Rio Heat"**;
Prazo: Este contrato e os direitos nele estabelecidos começam a vigorar a partir da data de sua assinatura e terão validade até 07 (sete) anos contados a partir do 1º de janeiro do ano subsequente ao do lançamento comercial do filme;
Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
Programa de Trabalho: 3010.13.392.0418.2739;
Nota de Empenho: 2015/001268.
Fundamentação: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 07/10/003146/2015
Contrato nº 21/2015
Data da assinatura: 09/11/2015
Partes: PCRJ/SME/10ª CRE e COMLURB – Companhia Municipal de Limpeza Urbana.
Objeto: Prestação de Serviço de limpeza e desinfecção de áreas internas (pisos, paredes e mobiliários), controle de vetores e gestão interna dos resíduos sólidos (coleta interna, coleta externa), das Unidades escolares da E/SUBE/10ªCRE.
Prazo: 01/10/2015 a 30/09/2019.
Valor Total: R$ 62.683.950,21 (sessenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos);
Programa de Trabalho: 16.11.12.361.0315.2081
Natureza da Despesa: 3.3.91.39.08
Nota de Empenho: 2015/540 no valor de R$ 365.783,52 (trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
Fundamento: Art. 24, Inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

VENDO - Medalhas com meu próprio nome. Documentação tem que estar ok. Tratar: Pedro Ernesto.
(Originou a comenda máxima do município e foi prefeito nos anos 30)

VENDO - livros sobre Urbanismo. Ótimo estado. Tratar: Francisco Pereira Passos.
(Liderou as transformações urbanísticas do Rio e foi prefeito)

COMPRAR OU VENDER DÁ MAIS CERTO ENTRE COLEGAS DE TRABALHO

Classificados do Servidor.
Mais direto. Mais prático. Mais confiável. E de graça.

PORTAL DO SERVIDOR
www.rio.rj.gov.br/web/portaldoservidor

AULAS - Particulares de fotografia. Especialidade Rio Antigo. Tratar c/ Augusto Malta.
(Fotógrafo documentalista da Prefeitura no início do século XX)

COMPRO - Prancheta com banqueta e luminária para desenhos de engenharia. Entre em contato com urgência com Paulo de Frontin.
(Engenheiro e prefeito em 1919)

Anexo II

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1) Gestão RUE- Coordenadoria Geral de Emergência da AP 4.0	nº de Unidades	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2) Rh - Unidade de Pronto tendimento	nº de Unidades	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08
3) Contratos e consumo- nidade de Pronto endimento	nº de Unidades	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55
) Serviços de laboratório - idade de Pronto endimento	nº de Unidades	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
) Sistemas de informação / ntuário eletrônico - Unidade Pronto Atendimento	nº de Unidades	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
Serviços Raio X - Unidade Pronto Atendimento	nº de Unidades	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Medicamento - Unidade de nto Atendimento	nº de Unidades	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00
Inidade de Pronto Atendimento													
rte variável - 1		21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51
rte variável - 2		28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35
rte variável - 3		21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51
tal parte variável (E)=B+C+D													
al (F)=A+E													

PLANO DE TRABALHO

UPA PORTE III

a1) Gestão RUE- Coordenadoria Geral de Emergência da AP 4.0	nº de Unidades	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	480.000,00
a2) Rh - Unidade de Pronto Atendimento	nº de Unidades	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	25.401.865,92
a3) Contratos e consumo- Unidade de Pronto Atendimento	nº de Unidades	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	5.751.757,20
a4) Serviços de laboratório - Unidade de Pronto Atendimento	nº de Unidades	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	840.000,00
a5) Sistemas de informação / prontuário eletrônico - Unidade de Pronto Atendimento	nº de Unidades	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	384.000,00
6) Serviços Raio X - Unidade de Pronto Atendimento	nº de Unidades	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	960.000,00
7) Medicamento - Unidade de Pronto Atendimento	nº de Unidades	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	876.000,00
- Unidade de Pronto Atendimento														
Parte variável - 1		21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	520.404,35
Parte variável - 2		28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	693.872,46
Parte variável - 3		21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	520.404,35
Total parte variável (E)=B+C+D														
Total (F)=A+E														

07100208115

fls. 42

Processo nº:	
Data da autuação:	Fls 45
Rubrica:	

JUSTIFICATIVA DOS VALORES

As 10 UPAS de porte III, todas sob contratos de gestão com Organizações Sociais em 2014, apresentaram um custo médio de **R$1.489.141,08**, conforme quadro abaixo, que apresenta também o custeio médio em cada uma das principais rubricas. O valor praticado para o destinado à parcela fixa mensal por unidade, do convênio (R$ 1.445.567,63), balizado à disponibilidade da pasta, se mostra compatível com o custo médio estimado para as UPAS deste porte.

UPAS PORTE III - 2014	CUSTO MÉDIO
A)RECURSOS HUMANOS	R$802.462,46
Salários	R$ 570.080,88
Encargos	R$ 193.609,16
Benefícios	R$ 31.173,17
Outras	R$ 7.599,25
B)MATERIAIS e MEDICAMENTOS	R$84.313,91
Medicamentos (uso interno)	R$ 40.893,65
Materiais de consumo	R$ 31.245,16
Gases Medicinais	R$ 12.175,10
C)MATERIAIS PERMANENTES	R$4.200,00
D)CONTRATOS e SERVIÇOS	R$263.172,10
Alimentação (todos)	R$ 44.813,56
Lavanderia	R$ 2.907,02
Coleta e Gestão de Resíduos Hospitalares	R$ 4.617,00
Limpeza e Higienização	R$ 38.228,48
Ambulância	R$ 26.150,00
Serviço de Portaria / Vigilância	R$ 32.128,74
Laboratório	R$ 36.069,54
Locação de Geradores	R$ 3.728,57
Seguros de Vida	R$ 1.634,31
Seguro Patrimonial	R$ 536,09
Locação de Equipamentos	R$ 5.184,60
Locação de Veículo	R$ 1.241,28
Manutenção de Equipamentos Medicos	R$ 3.074,30
Manutenção / Dosímetro Odonto e RX	R$ 310,60
Telefonia + Internet Banda Larga	R$ 3.524,22
Software Gestão Prontuário	R$ 13.199,33
Manutenção Predial + Ar Condicionado	R$ 10.995,32
Serviço de Imagem	R$ 32.422,97
Manutenção de RX	R$ 2.406,17
E)MATERIAIS NÃO HOSPITALARES	R$8.132,87

Material de Escritório - Papelaria e informatica	R$ 2.564,82
Enxoval	R$ 1.055,17
Uniforme	R$ 2.200,00
Impressos	R$ 755,53
Despesas Diversas	R$ 1.557,35
[redacted]	
Energia Elétrica	R$ 17.476,61
Consumo de Água	R$ 5.344,83
[redacted]	
Despesas Bancárias	R$ 870,22
Rateio Sede / Gestão	R$ 73.504,81
Taxas/Impostos/Contribuições	R$ 22.962,24
H)PROVISIONAMENTO	R$209.701,02
TOTAL	R$1.489.141,08

No quadro seguinte está o detalhamento para as estimativas das despesas com pessoal para a UPA objerto deste Edital.

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE ASSISTENCIAL

APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS

CATEGORIA		CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação - Responsab Técnica / Chefia	Titulação	Adic. Noturno	Salário Total
Médicos (rotineiro)		40 H	1	R$ 8.000,00	R$ 72,40	R$ 3.000,00	R$ -	R$ -	R$ 11.072,40
Enfermeiro - coordenador (rotineiro)		30 H	1	R$ 3.000,00	R$ 72,40	R$ 2.000,00	R$ -	R$ -	R$ 5.072,40
Médico plantonista (CM)		24 H	28	R$ 6.000,00	R$ 72,40	R$ -	R$ -	R$ 600,00	R$ 186.827,20
Médico plantonista (Pediatria)		24H	14	R$ 6.000,00	R$ 72,40	R$ -	R$ -	R$ 600,00	R$ 93.413,60
Odontologo		12h	7	R$ 6.000,00	R$ 72,40	R$ -	R$ -	R$ 600,00	R$ 46.706,80
Enfermeiro plantonista (12X60h)		30H	24	R$ 2.392,00	R$ 72,40	R$ -	R$ -	R$ 239,20	R$ 64.686,40
Técnico de Enfermagem (rotineiro)		30 H	2	R$ 1.349,89	R$ 72,40	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.844,58
Técnico de Enfermagem - plantonista (12 x 60h)		24H	48	R$ 1.349,89	R$ 72,40	R$ -	R$ -	R$ 134,99	R$ 74.749,39
Farmacêutico		24	7	R$ 2.392,77	R$ 72,40	R$ -	R$ -	R$ 239,28	R$ 18.931,13
Auxiliar de Farmácia		24	7	R$ 950,99	R$ 72,40	R$ -	R$ -	R$ 190,20	R$ 8.495,12
Técnico de Radiologia		24H	7	R$ 1.316,02	R$ 72,40	R$ -	R$ -	R$ 131,60	R$ 10.640,15
Assistente Social		24	1	R$ 2.924,77	R$ 72,40	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.997,17
Total Funcionários	147		147						
Total Salários				R$ 41.676,33	R$ 868,80			R$ 2.735,27	R$ 526.636,34
Encargos Sociais e Trabalhistas	80,24%								
INSS - Empresa	22,00%	empregador - 20%; seguro acidente de trabalho - 2%							R$ 115.860,00
INSS - Terceiros	5,80%	sesi/sesc - 1,5%; senac/senai - 1%; incra - 0,2%; salário educação 2,5%; sebrae 0,6%							R$ 30.544,91
FGTS	8,00%								R$ 42.130,91
Férias + 1/3	11,11%	férias - 8,33%; adicional 1/3 - 2,78%							R$ 58.509,30
13º Salário	8,33%								R$ 43.868,81
Outros	25,00%	férias indenizadas - 9%; multa rescisória FGTS - 4,25%; aviso indenizado 9%; 1/3 férias - 3%							R$ 131.659,09
Encargo Fiscal	1,00%								
PIS	1,00%								R$ 5.266,36
Total Encargos	81,24%								R$ 427.839,36
Sub Total (Salários+Encargos)									R$ 954.475,70
BENEFÍCIOS									
VALE TRANSPORTE	R$ 7,00	Total de dias úteis:	22 dias	qtd funcionários beneficiados:	147			até 4 salários mínimos	R$ 22.638,00
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R$ 15,00	Total de dias úteis:	22 dias	qtd funcionários beneficiados:	147			carga horária acima de 32 hs	R$ 48.510,00
TOTAL BENEFÍCIOS									R$ 71.148,00
								APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL:	R$ 1.025.623,70

47

Despesas Agrupadas
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 29/07/2015 15:48
OS: 261 - OS IABAS
Contrato: 003/2009
Unidade(s): UPA CIDADE DE DEUS

Tipo: DESPESA
Período: Jan/2012 a Dez/2012

Por Caixa

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Valor
01.	PESSOAL	549.836,95	198.265,97	1.006.897,42	1.957.617,35	1.038.636,15	1.043.098,28	949.061,99	979.249,91	958.586,41	937.279,42	599.945,29	1.682.415,19	11.041.030,29
01.01.	SALARIO	57.226,80	39.166,29	472.807,80	514.928,15	505.216,01	576.668,11	528.430,35	557.824,13	545.701,54	10.201,69	519.981,15	942.831,56	5.270.983,36
01.01.01.	FOLHA NORMAL	7.497,59	32.497,25	435.785,98	501.138,32	489.838,13	504.585,06	496.293,67	492.199,32	507.456,66	7.144,63	481.973,22	469.838,48	4.420.188,31
01.01.02.	13º SALÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	433.975,81
01.01.03.	FÉRIAS	49.729,21	6.669,04	37.021,82	13.789,83	21.377,88	72.083,05	32.136,68	65.684,81	38.244,68	3.057,06	38.007,91	39.017,27	416.819,24
01.01.04.	RESCISÃO CONTRATUAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.02.	BENEFÍCIOS	7.715,80	0	9.809,50	13.964,40	13.209,30	12.558,40	11.345,50	13.027,26	10.461,57	10.025,82	9.019,82	8.025,29	119.156,36
01.02.01.	VALE TRANSPORTE	7.715,80	0	9.809,50	11.324,40	13.209,30	12.558,40	11.345,50	10.280,90	8.550,00	8.593,00	8.772,80	7.760,50	109.920,10
01.02.02.	CESTA BÁSICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.02.03.	CONVÊNIOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.02.04.	VALE ALIMENTAÇÃO	0	0	0	2.640,00	0	0	0	2.746,36	1.911,57	1.432,82	240,72	264,79	9.236,26
01.02.05.	VALE REFEIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.02.06.	VALE COMBUSTÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.03.	ENCARGOS e CONTRIBUIÇÕES	71.767,31	49.801,83	534.717,59	1.340.193,20	333.697,88	325.445,85	282.991,08	344.579,02	373.242,91	279.860,55	52.568,41	643.721,27	4.431.986,90
01.03.01.	FGTS	71.767,31	49.801,83	49.803,12	1.043.369,71	51.116,18	50.452,70	0	53.075,74	52.925,30	0	52.568,41	65.058,30	1.539.938,60
01.03.02.	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS e CO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.03.03.	ADICIONAL 1/3 DE FÉRIAS- OUTROS DESC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.03.04.	INSS S/ FOPAG	0	0	214.927,01	223.199,14	208.926,47	211.948,02	208.230,99	223.859,16	234.379,54	210.203,88	0	425.891,54	2.161.565,75
01.03.05.	IRRF S/ FOPAG	0	0	61.798,91	62.744,07	66.057,18	62.688,33	67.769,58	67.644,12	82.422,37	68.432,07	0	146.945,79	686.502,42
01.03.06.	FGTS Recisão	0	0	8.188,55	10.880,28	7.598,05	356,8	6.390,51	0	3.515,70	1.224,60	0	5.825,64	43.980,13
01.03.07.	PIS S/FOPAG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.03.08.	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.04.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	213.127,04	49.297,85	151.362,53	55.533,85	125.218,09	73.965,92	88.490,06	400	14.782,59	25.191,36	18.380,23	64.037,03	879.786,55
01.04.01.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	213.127,04	49.297,85	151.362,53	55.533,85	125.218,09	73.965,92	88.490,06	400	14.782,59	25.191,36	18.380,23	64.037,03	879.786,55
01.04.02.	BLOQUEIO JUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.05.	PAGAMENTO DE AUTONOMO	0	0	38.200,00	32.997,75	61.294,87	54.400,00	38.405,00	63.419,50	14.400,00	12.000,00	0	24.000,00	339.117,12
01.05.01.	PAGAMENTOS A AUTÔNOMOS	0	0	38.200,00	32.997,75	61.294,87	54.400,00	38.405,00	63.419,50	14.400,00	12.000,00	0	24.000,00	339.117,12
01.06.	PAGAMENTOS A ESTAGIÁRIOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.06.01.	PAGAMENTOS A ESTAGIÁRIOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.06.02.	PAGAMENTO A BOLSISTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.07.01.	SERVIÇOS MÉDICOS	99.962,17	6.860,04	70.765,25	37.094,83	67.142,95	26.949,29	147.166,67	146.151,03	96.341,80	20.311,53	26.999,70	101.954,25	847.639,61
02.	MATERIAIS	2.081,68	0	0	2.612,28	600,32	1.548,61	12.561,43	250,1	1.899,06	5.374,15	7.286,08	475	34.688,71
02.01.	MATERIAL DE ESCRITÓRIO/PAPÉIS EM GER	2.081,68	0	0	2.612,28	600,32	1.548,61	12.561,43	250,1	1.899,06	5.374,15	7.286,08	475	34.688,71
02.01.01.	MATERIAL DE ESCRITÓRIO/PAPÉIS EM GE	0	0	0	1.260,80	3.522,44	0	3.624,00	0	0	3.438,00	5.107,82	0	16.953,06
02.02.	MATERIAL DE INFORMÁTICA	0	0	0	1.260,80	3.522,44	0	3.624,00	0	0	3.438,00	5.107,82	0	16.953,06
02.02.01.	MATERIAL DE INFORMÁTICA	0	0	0	0	0	0	0	4.905,65	0	2.630,00	0	30.848,76	61.418,54
02.03.	PEÇAS e MATERIAIS MANUTENÇÃO PREDI	16.627,65	0	56,5	0	6.950,00	0	0	767,91	0	0	0	30.848,76	47.041,05
02.03.01.	MANUTENÇÃO PREDIAL	15.424,38	0	0	0	0	0	0	0	0	1.396,00	0	0	1.509,00
02.03.02.	PEÇAS DE EQUIPAMENTOS EM GERAL	56,5	0	56,5	0	0	0	0	3.537,74	0	1.234,00	0	0	12.868,49
02.03.03.	PEÇAS DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA	1.146,75	0	0	0	6.950,00	0	0	0	0	0	0	0	0
02.03.04.	FERRAMENTAS AVULSAS NÃO ACIONADA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	144.607,05
02.04.	COMBUSTÍVEIS	34.637,90	0	15.021,80	38	37.309,30	0	18.702,78	22.223,15	16.674,12	0	0	0	144.607,05
02.04.01.	COMBUSTÍVEIS	34.637,90	0	15.021,80	38	37.309,30	0	18.702,78	22.223,15	16.674,12	0	0	0	0
02.05.	MATERIAL DE LIMPEZA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.05.01.	MATERIAL DE LIMPEZA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.06.	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.06.01.	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.07.	MATERIAL MÉDICO/ ODONTOLÓGICO/LAB	43.784,78	6.860,04	49.056,57	32.867,11	9.984,78	24.214,98	111.898,46	71.750,95	18.901,15	6.411,84	14.545,80	37.154,44	426.830,68
02.07.01.	MEDICAMENTOS e INSUMOS FARMACÊUT	38.482,26	4.314,84	43.329,67	25.397,29	6.166,98	24.214,98	111.898,46	71.750,95	12.149,03	4.124,52	12.836,17	27.794,10	382.459,25
02.07.02.	GASES MEDICINAIS(FORNECIMENTO)	5.302,50	2.545,20	5.726,70	7.469,82	3.817,80	0	0	0	6.152,12	2.287,32	1.709,63	9.360,34	44.371,43
02.07.03.	Materiais para Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.08.	MATERIAL EDUCATIVO/ESPORTIVO/CULTU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.08.01.	MATERIAL EDUCATIVO/ESPORTIVO/CULTU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.09.	LIVROS/JORNAIS/PUBLICAÇÕES EM GERAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.09.01.	LIVROS/JORNAIS/PUBLICAÇÕES EM GERAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.10.	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	0	0	0	298,85	12,6	0	0	0	0	0	0	0	0
02.10.01.	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	0	0	0	298,85	12,6	0	0	0	0	0	0	0	311,45
02.11.	VESTUÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	311,45
02.11.01.	VESTUÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.12.	OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO	2.830,20	0	6.630,58	17,79	8.763,51	1.185,70	380	47.621,18	59.467,57	2.457,54	0	33.476,05	162.830,12
02.12.01.	OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO	2.830,20	0	6.630,58	17,79	8.763,51	1.185,70	380	47.621,18	59.467,57	2.457,54	0	33.476,05	162.830,12
02.13.	COMPOSIÇÃO DE FUNDO FIXO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.13.01.	COMPOSIÇÃO DO FUNDO FIXO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.14.	Materiais Hospitalares	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.14.01.	Materiais Hospitalares	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.	SERVIÇOS DE TERCEIROS	545.378,19	10.032,80	441.053,06	183.614,89	289.687,57	228.381,51	235.896,84	254.589,34	141.046,06	50.740,19	22.219,89	242.975,93	2.645.620,41
03.01.	SERVIÇOS-MANUTENÇÃO PREDIAL	8.850,00	0	55.380,34	19.821,49	18.328,48	4.291,82	35.994,25	0	354,69	462	0	555	144.038,07
03.01.01.	REPAROS/ADAPTAÇÕES	0	0	46.530,34	19.821,49	18.328,48	4.291,82	35.994,25	0	354,69	462	0	0	125.783,07
03.01.02.	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃ	8.850,00	0	8.850,00	0	0	0	0	0	0	0	0	555	18.255,00
03.02.	SERVIÇOS-MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS	4.278,08	0	5.849,96	0	0	0	0	746,72	0	1.897,88	4.046,07	3.617,21	20.435,92
03.02.01.	SERVIÇOS-MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS	4.278,08	0	5.849,96	0	0	0	0	746,72	0	1.897,88	4.046,07	3.617,21	20.435,92
03.03.	SERVIÇOS-MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS	8.716,07	1.433,90	0	0	0	0	105,29	0	0	250	0	0	10.504,66
03.03.01.	SERVIÇOS-MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS	8.716,07	1.433,90	0	0	0	0	105,29	0	0	250	0	0	10.504,66
03.04.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	6.900,00	4.200,00	12.401,50	118.417,75	7.226,75	8.400,00	4.200,00	8.687,71	5.102,38	5.563,58	4.200,00	4.200,00	188.899,67
03.04.01.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	6.900,00	4.200,00	12.401,50	118.417,75	7.226,75	8.400,00	4.200,00	8.687,71	5.102,38	5.563,58	4.200,00	4.200,00	188.899,67
03.05.	LOCAÇÃO PREDIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	619,11	0	0	0	619,11
03.05.01.	LOCAÇÃO PREDIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	619,11	0	0	0	619,11
03.06.	LOCAÇÃO CILINDROS GASES MEDICINAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.06.01.	LOCAÇÃO CILINDROS GASES MEDICINAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.07.	LIMPEZA	24.713,16	0	51.003,42	0	40.364,81	35.199,39	59.912,55	0	35.199,39	0	0	105.598,17	351.990,89
03.07.01.	LIMPEZA	24.713,16	0	51.003,42	0	40.364,81	35.199,39	59.912,55	0	35.199,39	0	0	105.598,17	351.990,89
03.08.	SEGURANÇA e VIGILÂNCIA	0	0	24.870,33	0	0	93.442,23	24.946,84	24.956,27	24.960,69	0	0	0	193.176,36
03.08.01.	SEGURANÇA e VIGILÂNCIA	0	0	24.870,33	0	0	93.442,23	24.946,84	24.956,27	24.960,69	0	0	0	193.176,36
03.09.	TV A CABO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.09.01.	TV A CABO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.10.	TELEFONIA A CABO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.10.01.	TELEFONIA A CABO	0	1.122,00	1.122,00	0	0	2.244,00	0	0	0	0	0	0	4.488,00
03.11.	LINK DE INTERNET	0	1.122,00	1.122,00	0	0	2.244,00	0	0	0	0	0	0	4.488,00
03.11.01.	INTERNET A CABO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.11.02.	INTERNET MÓVEL	0	0	0	1.122,00	0	0	0	9.920,03	1.122,00	0	1.400,00	1.400,00	14.964,03
03.12.	OUTROS SERVIÇOS DE INTERNET	0	0	0	1.122,00	0	0	0	9.920,03	1.122,00	0	1.400,00	1.400,00	14.964,03
03.12.01.	OUTROS SERVIÇOS DE INTERNET	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.12.02.	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.13.	CURSOS	0	0	0	0	1.110,00	0	0	0	0	0	0	0	1.110,00
03.13.01.	CURSOS	0	0	0	0	1.110,00	0	0	0	0	0	0	0	1.110,00
03.14.	SERVIÇOS DE LAVANDERIA	327.750,00	3.277,50	3.277,50	3.277,50	3.277,50	3.277,50	3.277,50	0	3.277,50	0	1.554,87	1.168,10	353.415,47
03.14.01.	SERVIÇOS DE LAVANDERIA	327.750,00	3.277,50	3.277,50	3.277,50	3.277,50	3.277,50	3.277,50	0	3.277,50	0	1.554,87	1.168,10	353.415,47
03.15.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.15.01.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PESSOA JURÍ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.15.02.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PESSOA FÍSIC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.16.	SEGUROS	1.087,65	0	2.612,28	0	1.333,79	1.410,34	2.890,40	306,64	5.211,04	8.866,08	2.911,90	4.978,94	29.609,04

03.16.01.	SEGUROS	1.087,63	0	2.612,28	0	1.333,79	1.410,34	2.830,40	306,64	3.211,04	8.866,08	2.911,90	4.978,94	29.609,04
03.17.	CONDOMÍNIO	0	0	1.920,98	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.920,98
03.17.01.	CONDOMÍNIO	0	0	1.920,98	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.920,98
03.17.02.	ALUGUEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.18.	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0	0	0	0	3.871,31	3.871,31	16.259,00	17.070,76	8.682,46	4.048,90	0	0	53.803,14
03.18.01.	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0	0	0	0	3.871,31	3.871,31	16.259,00	17.070,76	8.682,46	4.048,90	0	0	53.803,14
03.19.	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO E TRANSPOR	6.947,46	0	6.887,83	0	15.650,86	0	35.290,87	22.062,31	3.205,52	0	7.354,19	1.945,59	99.344,63
03.19.01.	REGIME DE QUILOMETRAGEM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.19.02.	PEDÁGIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.19.03.	PASSAGENS AÉREAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.19.04.	PASSAGENS RODOVIÁRIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.19.05.	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/AERONAVES/OUT	6.947,46	0	6.887,83	0	15.650,86	0	35.290,87	22.062,31	3.205,52	0	7.354,19	1.945,59	99.344,63
03.19.06.	DESPESAS COM TÁXI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.19.07.	OUTRAS DESPESAS COM TRANSPORTE E L	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.19.08.	FRETES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.19.09.	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA / CEGONHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.20.	DESPESAS COM HOSPEDAGEM e ALIMENT.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.20.01.	DESPESAS COM HOSPEDAGEM e ALIMENT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.20.02.	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.21.	DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICID.	4.833,29	0	0	0	0	0	0	0	0	55	0	0	4.888,29
03.21.01.	DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICID	4.833,29	0	0	0	0	0	0	0	0	55	0	0	4.888,29
03.22.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	151.902,50	0	275.728,92	40.976,09	198.524,07	76.244,92	53.022,14	170.839,10	55.311,28	29.597,35	752,86	119.512,92	1.172.412,15
03.22.01.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	151.902,50	0	275.728,92	40.976,09	198.524,07	76.244,92	53.022,14	170.839,10	55.311,28	29.597,35	752,86	119.512,92	1.172.412,15
03.22.02.	DESPESAS CARTORARIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.22.03.	SERVIÇO DE RAIO X	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.22.04.	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.22.05.	SERVIÇOS DE ULTRASSOM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.22.06.	SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.22.07.	SERVIÇOS DE SADT (Serviço Auxiliar de Dia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.23.	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.23.01.	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.23.02.	SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04.	TAXAS/ IMPOSTOS/ CONTRIBUIÇÕES	27.587,91	5.737,63	21.787,35	54.548,04	34.534,71	33.560,82	31.495,09	26.504,52	28.448,15	15.847,11	10.198,70	22.362,86	312.614,89
04.01.	ISS	2.866,10	2.167,60	259,07	3.750,15	26.217,50	2.748,43	3.144,95	4.266,55	2.689,45	0	191,17	954,15	49.255,12
04.01.01.	ISS	2.866,10	2.167,60	259,07	3.750,15	26.217,50	2.748,43	3.144,95	4.266,55	2.689,45	0	191,17	954,15	49.255,12
04.02.	PIS/COFINS/CSLL	11.061,88	3.570,03	9.168,29	13.077,27	2.090,69	21.158,96	15.033,70	12.784,07	15.661,73	7.560,58	201,69	7.443,36	118.812,25
04.02.01.	PIS/COFINS/CSLL	11.061,88	3.570,03	9.168,29	13.077,27	2.090,69	21.158,96	15.033,70	12.784,07	15.661,73	7.560,58	201,69	7.443,36	118.812,25
04.03.	INSS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.157,48	0	8.296,69	85.824,36	5.657,65	6.718,90	10.701,55	8.363,75	7.940,52	6.208,68	8.027,22	11.796,14	118.692,94
04.03.01.	INSS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.157,48	0	8.296,69	85.824,36	5.657,65	6.718,90	10.701,55	8.363,75	7.940,52	6.208,68	8.027,22	11.796,14	118.692,94
04.04.	IR SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.502,45	0	4.063,90	1.897,26	568,87	2.934,53	2.614,89	1.090,15	2.157,45	2.077,85	1.778,62	2.169,21	25.854,58
04.04.01.	IR SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.502,45	0	4.063,90	1.897,26	568,87	2.934,53	2.614,89	1.090,15	2.157,45	2.077,85	1.778,62	2.169,21	25.854,58
04.05.	IPTU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04.05.01.	IPTU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04.06.	OUTRAS TAXAS /IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04.06.01.	OUTRAS TAXAS/IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
05.	SERVIÇOS PÚBLICOS	41.228,33	6.358,73	55.790,97	8.334,65	51.884,84	90.140,34	28.725,53	24.087,81	46.990,66	4.603,85	2.858,73	28.448,63	331.450,77
05.01.	ÁGUA	11.270,28	3.508,73	4.941,06	5.722,99	6.617,74	4.847,77	7.014,60	4.559,71	4.245,73	0	0	6.615,61	59.344,22
05.01.01.	ÁGUA	11.270,28	3.508,73	4.941,06	5.722,99	6.617,74	4.847,77	7.014,60	4.559,71	4.245,73	0	0	6.615,61	59.344,22
05.02.	ENERGIA ELÉTRICA	19.357,61	0	38.587,61	0	35.187,41	16.770,45	16.853,00	16.126,71	16.878,66	0	0	18.797,21	178.558,66
05.02.01.	ENERGIA ELÉTRICA	19.357,61	0	38.587,61	0	35.187,41	16.770,45	16.853,00	16.126,71	16.878,66	0	0	18.797,21	178.558,66
05.03.	GÁS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
05.03.01.	GÁS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
05.04.	TELEFONIA FIXA	1.183,16	0	1.304,70	1.070,28	1.190,77	2.185,12	0	1.064,76	1.240,93	1.705,58	1.105,37	1.281,69	13.330,36
05.04.01.	TELEFONIA FIXA	1.183,16	0	1.304,70	1.070,28	1.190,77	2.185,12	0	1.064,76	1.240,93	1.705,58	1.105,37	1.281,69	13.330,36
05.05.	TELEFONIA CELULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
05.05.01.	TELEFONIA CELULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
05.06.	TELEFONIA VIA RÁDIO	4.888,90	0	2.365,53	0	4.672,16	2.037,63	4.855,93	2.336,33	2.259,12	2.900,27	1.753,36	1.723,12	29.792,35
05.06.01.	TELEFONIA VIA RÁDIO	4.888,90	0	2.365,53	0	4.672,16	2.037,63	4.855,93	2.336,33	2.259,12	2.900,27	1.753,36	1.723,12	29.792,35
05.07.	CORREIO	0	0	0	29,5	29,5	0	0	0	0	0	0	31	90
05.07.01.	CORREIO	0	0	0	29,5	29,5	0	0	0	0	0	0	31	90
05.08.	COLETA DE LIXO ESPECIAL	4.528,38	2.850,00	8.592,07	1.511,88	4.187,26	4.299,37	0	0	24.366,22	0	0	0	50.335,18
05.08.01.	COLETA DE LIXO ESPECIAL	4.528,38	2.850,00	8.592,07	1.511,88	4.187,26	4.299,37	0	0	24.366,22	0	0	0	50.335,18
06.	INVESTIMENTOS	0	0	2.300,00	0	2.387,90	682,85	20.339,90	2.517,90	4.019,20	294	365	376	33.282,75
06.01.	EQUIPAMENTOS	0	0	0	0	2.387,90	682,85	20.339,90	69,9	2.939,20	0	250	0	26.669,75
06.01.01.	EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	0	0	0	0	2.387,90	682,85	20.339,90	69,9	2.939,20	0	250	0	26.669,75
06.01.02.	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
06.01.03.	OUTROS EQUIPAMENTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
06.02.	MOBILIÁRIO	0	0	2.300,00	0	0	0	0	2.448,00	1.080,00	294	115	376	6.613,00
06.02.01.	MOBILIÁRIO	0	0	2.300,00	0	0	0	0	2.448,00	1.080,00	294	115	376	6.613,00
06.03.	VEÍCULOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
06.03.01.	VEÍCULOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
06.04.	OUTROS BENS DURÁVEIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
06.04.01.	OUTROS BENS DURÁVEIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
07.	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
07.01.	PREMIAÇÕES CULTURAIS/ ARTÍSTICA/ CIEN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
07.01.01.	PREMIAÇÕES CULTURAIS/ ARTÍSTICA/ CIEN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
07.02.	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
07.02.01.	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
08.	DESPESAS BANCÁRIAS	0	11,91	496,7	262,17	285,99	297,9	361,42	349,51	105.186,74	96,05	11,91	0	107.360,30
08.01.	TAXAS E TARIFAS	0	11,91	496,7	262,17	285,99	297,9	361,42	349,51	105.186,74	96,05	11,91	0	107.360,30
08.01.01.	TAXAS E TARIFAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
08.01.02.	OUTRAS DESPESAS BANCÁRIAS	0	11,91	496,7	262,17	285,99	297,9	361,42	349,51	105.186,74	96,05	11,91	0	107.360,30
09.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTRATOS	0	0	2.140.000,00	748.174,71	0	400.428,24	290.000,00	0	0	0	0	690.088,83	4.268.691,78
09.01.	EMPRÉSTIMOS	0	0	2.140.000,00	748.174,71	0	400.428,24	290.000,00	0	0	0	0	690.088,83	4.268.691,78
09.01.01.	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO A OUTRO C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09.01.02.	REEMBOLSO DE EMPRÉSTIMO TOMADO	0	0	2.140.000,00	748.174,71	0	400.428,24	290.000,00	0	0	0	0	690.088,83	4.268.691,78
Total		1.063.993,55	167.267,08	3.739.092,75	2.989.647,58	1.484.560,11	1.763.479,23	1.703.047,44	1.433.449,92	1.382.622,12	429.172,15	662.537,22	2.768.821,65	19.587.690,80

09/002081 15

47

Despesas Agrupadas

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 29/07/2015 15:47

OS: 261 - OS IABAS

Contrato: 003/2009

Unidade(s): UPA CIDADE DE DEUS

Tipo: DESPESA

Período: Jan/2013 a Dez/2013

Por Caixa

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Valor
01.	PESSOAL	1.282.656,77	952.143,89	871.612,79	924.005,31	904.265,73	915.109,06	1.070.699,33	1.042.981,36	901.173,73	922.399,47	996.934,51	808.492,85	11.590.474,80
01.01.	SALÁRIO	550.928,36	510.292,77	494.775,48	482.947,22	512.291,64	468.284,58	675.983,63	472.074,64	509.518,43	557.354,16	639.503,55	691.714,54	6.559.169,02
01.01.01.	FOLHA NORMAL	504.460,70	440.148,96	479.898,15	462.916,62	498.668,79	468.284,58	494.698,54	469.436,68	445.554,74	470.661,96	439.768,62	430.057,92	5.604.556,26
01.01.02.	13º SALÁRIO	2.772,11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	167.634,86	258.225,31	428.632,28
01.01.03.	FÉRIAS	43.695,55	70.083,81	14.877,33	19.650,60	13.562,85	0	181.285,09	1.959,58	56.795,88	79.458,95	0	3.366,82	484.736,46
01.01.04.	RESCISÃO CONTRATUAL	0	0	0	0	0	0	0	678,38	1.167,83	7.233,25	32.100,07	64,49	41.244,02
01.02.	BENEFÍCIOS	7.753,95	8.059,06	7.443,96	7.891,96	6.612,72	6.705,73	6.380,42	6.773,46	25.182,59	23.345,86	19.856,80	6.348,10	132.352,81
01.02.01.	VALE TRANSPORTE	7.536,70	7.040,90	7.190,60	7.638,60	6.372,00	6.428,90	5.838,80	6.520,70	7.443,50	5.061,30	5.903,10	6.348,10	79.322,60
01.02.02.	CESTA BÁSICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.02.03.	CONVÊNIOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.02.04.	VALE ALIMENTAÇÃO	216,65	1.018,76	252,76	252,76	240,72	276,83	541,62	252,76	0	0	0	0	3.052,86
01.02.05.	VALE REFEIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	72,22	252,76	0	324,98
01.02.06.	VALE COMBUSTÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	17.739,09	18.212,94	13.700,94	0	49.652,37
01.03.	ENCARGOS e CONTRIBUIÇÕES	642.945,42	545.526,22	332.866,97	347.628,91	341.063,53	335.575,72	356.288,97	543.003,57	341.962,69	313.927,41	323.668,96	75.835,01	4.300.293,18
01.03.01.	FGTS	78.320,54	48.162,61	45.434,43	54.711,45	49.824,06	52.951,03	50.251,70	46.488,14	51.085,88	46.238,56	47.945,88	62.192,85	633.607,13
01.03.02.	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS e CC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.03.03.	ADICIONAL 1/3 DE FÉRIAS- OUTROS DESC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.03.04.	INSS S/ FOPAG	437.543,08	212.714,69	200.528,25	207.589,70	205.146,96	203.503,27	214.927,99	421.355,53	211.836,34	192.593,20	205.298,94	0	2.713.037,95
01.03.05.	IRRF S/ FOPAG	118.585,50	63.877,25	68.463,31	70.515,17	78.064,35	71.209,49	77.229,57	69.219,23	72.647,36	66.784,38	62.566,03	7.480,09	821.641,73
01.03.06.	FGTS Recisão	13.496,30	20.771,67	18.440,98	14.812,59	8.028,16	2.061,36	7.598,19	182,2	0	2.551,79	1.864,46	0	89.757,70
01.03.07.	PIS S/FOPAG	0	0	0	0	0	5.850,57	6.281,52	5.808,27	6.393,11	5.759,48	5.993,65	6.162,07	42.248,67
01.03.08.	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.04.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	63.429,64	63.525,84	22.926,98	33.917,82	43.557,84	49.743,03	22.446,31	329,89	110	3.772,04	1.905,20	1.795,20	307.459,79
01.04.01.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	63.429,64	63.525,84	22.926,98	33.917,82	43.557,84	49.743,03	22.446,31	329,89	110	3.772,04	1.905,20	1.795,20	307.459,79
01.04.02.	BLOQUEIO JUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.05.	PAGAMENTO DE AUTONOMO	17.600,00	24.800,00	13.600,00	52.000,00	800	52.800,00	9.600,00	20.800,00	30.400,00	24.000,00	12.000,00	32.800,00	291.200,00
01.05.01.	PAGAMENTOS A AUTÔNOMOS	17.600,00	24.800,00	13.600,00	52.000,00	800	52.800,00	9.600,00	20.800,00	30.400,00	24.000,00	12.000,00	32.800,00	291.200,00
01.06.	PAGAMENTOS A ESTAGIÁRIOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.06.01	PAGAMENTOS A ESTAGIÁRIOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.06.02.	PAGAMENTO A BOLSISTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.07.01.	SERVIÇOS MÉDICOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.	MATERIAIS	69.722,41	77.347,14	94.547,50	62.882,97	32.479,52	33.287,78	80.960,92	65.370,60	80.032,61	56.516,62	28.887,97	9.025,34	624.861,38
02.01.	MATERIAL DE ESCRITÓRIO/PAPÉIS EM GE	997,5	1.309,40	494,5	380	405	0	2.870,08	3.811,42	0	832	395	0	11.494,90
02.01.01.	MATERIAL DE ESCRITÓRIO/PAPÉIS EM GE	997,5	1.309,40	494,5	380	405	0	2.870,08	3.811,42	0	832	395	0	11.494,90
02.02.	MATERIAL DE INFORMÁTICA	247,9	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	299,9
02.02.01.	MATERIAL DE INFORMÁTICA	247,9	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	299,9
02.03.	PEÇAS e MATERIAIS MANUTENÇÃO PRED	15.424,38	14.526,67	0	0	0	0	0	15.424,38	0	0	0	0	45.375,43
02.03.01.	MANUTENÇÃO PREDIAL	15.424,38	14.526,67	0	0	0	0	0	15.424,38	0	0	0	0	45.375,43
02.03.02.	PEÇAS DE EQUIPAMENTOS EM GERAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.03.03.	PEÇAS DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.03.04.	FERRAMENTAS AVULSAS NÃO ACIONADA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.04.	COMBUSTÍVEIS	0	0	15.954,75	19.557,00	17.542,13	16.193,10	17.224,90	18.188,62	0	0	0	0	104.060,50
02.04.01.	COMBUSTÍVEIS	0	0	15.954,75	19.557,00	17.542,13	16.193,10	17.224,90	18.188,62	0	0	0	0	104.060,50
02.05.	MATERIAL DE LIMPEZA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.05.01.	MATERIAL DE LIMPEZA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.06.	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.06.01.	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.07.	MATERIAL MÉDICO/ ODONTOLÓGICO/LA	46.018,79	61.499,07	18.647,75	42.378,72	13.554,43	17.094,68	60.968,74	27.538,29	79.685,18	39.783,09	8.750,84	1.824,90	417.054,42
02.07.01.	MEDICAMENTOS e INSUMOS FARMACÊU	38.683,51	59.749,44	10.549,38	39.775,90	10.714,99	15.471,76	48.456,76	22.752,60	68.214,38	25.100,99	8.750,84	0	348.220,55
02.07.02.	GASES MEDICINAIS(FORNECIMENTO)	7.335,22	1.709,63	8.098,37	2.602,82	2.839,44	1.622,92	11.913,98	4.785,69	11.470,80	14.632,10	0	1.824,90	68.833,87
02.07.03.	Materiais para Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.08.	MATERIAL EDUCATIVO/ESPORTIVO/CULT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.08.01.	MATERIAL EDUCATIVO/ESPORTIVO/CULT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.09.	LIVROS/JORNAIS/PUBLICAÇÕES EM GERA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.09.01.	LIVROS/JORNAIS/PUBLICAÇÕES EM GERA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.10.	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.10.01.	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.11.	VESTUÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.11.01.	VESTUÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.12.	OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO	1.033,90	0	50,5	567,25	977,96	0	497,2	407,89	347,43	342,85	831,9	301,6	5.358,48
02.12.01.	OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO	1.033,90	0	50,5	567,25	977,96	0	497,2	407,89	347,43	342,85	831,9	301,6	5.358,48
02.13.	COMPOSIÇÃO DE FUNDO FIXO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	300
02.13.01.	COMPOSIÇÃO DO FUNDO FIXO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	300
02.14.	Materiais Hospitalares	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15.108,68	18.910,23	6.898,84	40.917,75
02.14.01.	Materiais Hospitalares	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15.108,68	18.910,23	6.898,84	40.917,75
03.	SERVIÇOS DE TERCEIROS	341.508,79	336.249,04	22.650,48	211.960,50	29.492,47	122.959,96	388.701,79	105.880,37	384.661,93	194.629,22	91.181,83	212.016,73	2.381.293,05
03.01.	SERVIÇOS-MANUTENÇÃO PREDIAL	0	0	859,67	1.569,05	354,69	2.027,91	28.518,04	3.071,20	6.794,73	1.919,08	380,58	0	44.896,95
03.01.01.	REPAROS/ADAPTAÇÕES	0	0	859,67	1.569,05	354,69	2.027,91	28.518,04	3.071,20	3.788,23	1.319,08	380,58	0	41.888,45
03.01.02.	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇ	0	0	0	0	0	0	0	0	3.008,50	0	0	0	3.008,50
03.02.	SERVIÇOS-MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO	5.100,28	0	0	0	0	0	0	0	0	859,67	0	0	5.959,95
03.02.01.	SERVIÇOS-MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO	5.100,28	0	0	0	0	0	0	0	0	859,67	0	0	5.959,95
03.03.	SERVIÇOS-MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	220,73	220,73
03.03.01.	SERVIÇOS-MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	220,73	220,73
03.04.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0	4.200,00	4.200,00	8.400,00	4.200,00	4.200,00	12.483,38	29.166,76	4.200,00	8.400,00	4.200,00	0	83.650,14
03.04.01.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0	4.200,00	4.200,00	8.400,00	4.200,00	4.200,00	12.483,38	29.166,76	4.200,00	8.400,00	4.200,00	0	83.650,14
03.05.	LOCAÇÃO PREDIAL	0	1.425,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.425,00
03.05.01.	LOCAÇÃO PREDIAL	0	1.425,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.425,00
03.06.	LOCAÇÃO CILINDROS GASES MEDICINAIS	24.966,76	0	12.483,38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	37.450,14
03.06.01.	LOCAÇÃO CILINDROS GASES MEDICINAIS	24.966,76	0	12.483,38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	37.450,14
03.07.	LIMPEZA	35.199,39	32.407,79	0	34.506,74	1.976,76	36.658,17	34.769,27	0	125.013,93	0	0	0	300.532,05
03.07.01.	LIMPEZA	35.199,39	32.407,79	0	34.506,74	1.976,76	36.658,17	34.769,27	0	125.013,93	0	0	0	300.532,05
03.08.	SEGURANÇA e VIGILÂNCIA	24.902,94	15.856,24	0	0	0	0	54.420,74	0	0	0	0	0	95.179,92
03.08.01.	SEGURANÇA e VIGILÂNCIA	24.902,94	15.856,24	0	0	0	0	54.420,74	0	0	0	0	0	95.179,92
03.09.	TV A CABO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.09.01.	TV A CABO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.10.	TELEFONIA A CABO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	643,89	643,89
03.10.01.	TELEFONIA A CABO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	643,89	643,89
03.11.	LINK DE INTERNET	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.11.01.	INTERNET A CABO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.11.02.	INTERNET MÓVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.12.	OUTROS SERVIÇOS DE INTERNET	0	4.200,00	0	2.800,00	0	1.400,00	1.400,00	1.400,00	2.800,00	0	1.400,00	0	15.400,00
03.12.01.	OUTROS SERVIÇOS DE INTERNET	0	4.200,00	0	2.800,00	0	1.400,00	1.400,00	1.400,00	2.800,00	0	1.400,00	0	15.400,00
03.12.02.	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.13.	CURSOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.13.01.	CURSOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.14.	SERVIÇOS DE LAVANDERIA	0	2.322,09	1.092,50	1.597,90	0	0	0	0	5.013,93	1.550,67	1.398,60	0	12.975,69
03.14.01.	SERVIÇOS DE LAVANDERIA	0	2.322,09	1.092,50	1.597,90	0	0	0	0	5.013,93	1.550,67	1.398,60	0	12.975,69
03.15.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.15.01.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PESSOA JURI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.15.02.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PESSOA FÍSIC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.16.	SEGUROS	3.059,08	0	2.596,14	1.268,98	1.235,43	1.244,48	1.283,98	2.754,74	2.415,11	3.916,98	3.908,49	2.371,18	26.054,59
03.16.01.	SEGUROS	3.059,08	0	2.596,14	1.268,98	1.235,43	1.244,48	1.283,98	2.754,74	2.415,11	3.916,98	3.908,49	2.371,18	26.054,59
03.17.	CONDOMÍNIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

03.17.01.	CONDOMÍNIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.17.02.	ALUGUEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.18.	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0	0	0	0	0	0	0	59.370,31	0	11.874,06	0	0	71.244,37
03.18.01.	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0	0	0	0	0	0	0	59.370,31	0	11.874,06	0	0	71.244,37
03.19.	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO E TRANSPO	21.856,39	3.422,11	0	0	0	0	0	0	0	19.835,55	0	19.835,55	64.950,10
03.19.01.	REGIME DE QUILOMETRAGEM.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.19.02.	PEDÁGIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.19.03.	PASSAGENS AÉREAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.19.04.	PASSAGENS RODOVIÁRIAS	18,6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18,6
03.19.05.	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/AERONAVES/OU	21.838,29	3.422,11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25.260,40
03.19.06.	DESPESAS COM TÁXI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.19.07.	OUTRAS DESPESAS COM TRANSPORTE E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.19.08.	FRETES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.19.09.	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA / CEGONHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19.835,55	0	19.835,55	39.671,10
03.20.	DESPESAS COM HOSPEDAGEM e ALIMENT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41.766,76	0	85.086,67	126.853,43
03.20.01.	DESPESAS COM HOSPEDAGEM e ALIMEN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.20.02.	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41.766,76	0	85.086,67	126.853,43
03.21.	DESPESAS COM PROPAGANDA E PÚBLICI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.21.01.	DESPESAS COM PROPAGANDA E PÚBLICI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.22.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	226.423,39	272.415,81	1.418,79	161.817,83	21.725,59	76.829,40	255.826,38	10.117,36	238.422,23	106.106,45	19.894,16	109.858,71	1.493.856,10
03.22.01.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	226.423,39	272.415,81	1.418,79	161.817,83	21.725,59	76.829,40	255.826,38	10.117,36	238.422,23	72.788,00	19.894,16	20.238,36	1.377.917,30
03.22.02.	DESPESAS CARTORARIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.22.03.	SERVIÇO DE RAIO X	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.22.04.	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.22.05.	SERVIÇOS DE ULTRASSOM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.22.06.	SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32.818,45	0	83.620,35	115.938,80
03.22.07.	SERVIÇOS DE SADT (Serviço Auxiliar de D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.23.	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.23.01.	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.23.02.	SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04.	TAXAS/ IMPOSTOS/ CONTRIBUIÇÕES	45.931,54	38.683,08	44.911,06	51.378,90	29.174,84	22.969,97	27.479,50	18.968,49	38.804,44	26.613,66	10.221,71	17.249,13	373.380,92
04.01.	ISS	459,17	11.160,97	3.432,09	4.278,19	4.018,03	450,09	4.085,09	3.937,60	3.822,06	3.769,23	2.559,88	1.944,90	43.917,30
04.01.01.	ISS	459,17	11.160,97	3.432,09	4.278,19	4.018,03	450,09	4.085,09	3.937,60	3.822,06	3.769,23	2.559,88	1.944,90	43.917,30
04.02.	PIS/COFINS/CSLL	34.911,76	18.547,30	14.701,41	29.052,59	6.688,77	1.037,91	13.013,23	3.984,61	91,74	14.707,69	117,83	4.474,82	141.329,66
04.02.01.	PIS/COFINS/CSLL	34.911,76	18.547,30	14.701,41	29.052,59	6.688,77	1.037,91	13.013,23	3.984,61	91,74	14.707,69	117,83	4.474,82	141.329,66
04.03.	INSS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.560,61	8.801,44	20.989,99	14.839,31	6.017,16	18.586,59	9.064,88	8.388,61	26.775,18	6.552,95	5.760,34	8.065,64	144.402,10
04.03.01.	INSS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.560,61	8.801,44	20.989,99	14.839,31	6.017,16	18.586,59	9.064,88	8.388,61	26.775,18	6.552,95	5.760,34	8.065,64	144.402,10
04.04.	IR SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0	1.178,57	5.787,57	3.208,81	1.522,18	2.895,38	1.227,19	2.626,06	8.091,76	1.520,27	1.783,66	2.763,77	32.599,96
04.04.01.	IR SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0	1.178,57	5.787,57	3.208,81	1.522,18	2.895,38	1.227,19	2.626,06	8.091,76	1.520,27	1.783,66	2.763,77	32.599,96
04.05.	IPTU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04.05.01.	IPTU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04.06.	OUTRAS TAXAS /IMPOSTOS/CONTRIBUIÇ	0	0	0	0	10.928,70	0	83,17	31,61	23,7	64,12	0	0	11.131,30
04.06.01.	OUTRAS TAXAS/IMPOSTOS/CONTRIBUIÇ	0	0	0	0	10.928,70	0	83,17	31,61	23,7	64,12	0	0	11.131,30
05.	SERVIÇOS PÚBLICOS	44.994,42	71.991,01	7.396,48	46.064,11	8.058,08	9.587,77	96.881,51	2.715,44	48.353,10	26.032,13	1.916,90	7.963,30	372.253,65
05.01.	ÁGUA	4.740,42	6.764,23	6.144,91	8.815,66	3.597,73	3.704,48	3.451,12	0	7.849,67	5.994,97	0	0	51.063,19
05.01.01.	ÁGUA	4.740,42	6.764,23	6.144,91	8.815,66	3.597,73	3.704,48	3.451,12	0	7.849,67	5.994,97	0	0	51.063,19
05.02.	ENERGIA ELÉTRICA	40.121,45	49.956,33	0	37.247,74	284,48	287,23	48.301,09	108,05	30.074,90	16.464,28	0	0	222.845,55
05.02.01.	ENERGIA ELÉTRICA	40.121,45	49.956,33	0	37.247,74	284,48	287,23	48.301,09	108,05	30.074,90	16.464,28	0	0	222.845,55
05.03.	GÁS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
05.03.01.	GÁS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
05.04.	TELEFONIA FIXA	0	2.589,30	1.228,62	0,71	1.219,44	2.094,52	0	1.027,57	946,69	1.967,85	1.134,49	0	12.213,19
05.04.01.	TELEFONIA FIXA	0	2.589,30	1.228,62	0,71	1.219,44	2.094,52	0	1.027,57	946,69	1.967,85	1.134,49	0	12.213,19
05.05.	TELEFONIA CELULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
05.05.01.	TELEFONIA CELULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
05.06.	TELEFONIA VIA RÁDIO	0	6.866,72	0	0	2.956,43	3.501,54	0	1.579,82	2.953,98	1.605,03	0	2.314,59	21.778,11
05.06.01.	TELEFONIA VIA RÁDIO	0	6.866,72	0	0	2.956,43	3.501,54	0	1.579,82	2.953,98	1.605,03	0	2.314,59	21.778,11
05.07.	CORREIO	192,55	0	22,95	0	0	0	0	0	0	0	0	0	155,5
05.07.01.	CORREIO	192,55	0	22,95	0	0	0	0	0	0	0	0	0	155,5
05.08.	COLETA DE LIXO ESPECIAL	0	5.810,43	0	0	0	0	45.129,30	0	7.427,86	0	181,81	5.648,71	64.198,11
05.08.01.	COLETA DE LIXO ESPECIAL	0	5.810,43	0	0	0	0	45.129,30	0	7.427,86	0	181,81	5.648,71	64.198,11
06.	INVESTIMENTOS	0	28	0	0	0	0	0	0	1.019,94	98,25	0	0	1.146,19
06.01.	EQUIPAMENTOS	0	28	0	0	0	0	0	0	1.019,94	98,25	0	0	1.146,19
06.01.01.	EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28
06.01.02.	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	0	0	0	0	0	0	0	0	1.019,94	98,25	0	0	1.118,19
06.01.03.	OUTROS EQUIPAMENTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
06.02.	MOBILIÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
06.02.01.	MOBILIÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
06.03.	VEÍCULOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
06.03.01.	VEÍCULOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
06.04.	OUTROS BENS DURÁVEIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
06.04.01.	OUTROS BENS DURÁVEIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
07.	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
07.01.	PREMIAÇÕES CULTURAIS/ ARTÍSTICA/ CIE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
07.01.01.	PREMIAÇÕES CULTURAIS/ ARTÍSTICA/ CIE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
07.02.	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
07.02.01.	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
08.	DESPESAS BANCÁRIAS	297,65	48.543,64	150.270,73	263.151,88	251,31	330,27	470,87	248,87	443,45	464,87	347,77	695,47	466.516,78
08.01.	TAXAS E TARIFAS	297,65	591,44	270,73	381,77	251,31	330,27	470,87	248,87	443,45	464,87	347,77	695,47	4.794,47
08.01.01.	TAXAS E TARIFAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	464,87	347,77	695,47	1.508,11
08.01.02.	OUTRAS DESPESAS BANCÁRIAS	297,65	591,44	270,73	381,77	251,31	330,27	470,87	248,87	443,45	0	0	0	3.286,36
09.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTRATOS	512.769,72	0	0	0	0	170.000,00	900.000,00	0	994.000,00	450.000,00	0	0	3.026.769,72
09.01.	EMPRÉSTIMOS	512.769,72	0	0	0	0	170.000,00	900.000,00	0	994.000,00	450.000,00	0	0	3.026.769,72
09.01.01.	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO A OUTRO	0	0	0	0	0	0	350.000,00	0	0	450.000,00	0	0	800.000,00
09.01.02.	REEMBOLSO DE EMPRÉSTIMO TOMADO	512.769,72	0	0	0	0	170.000,00	550.000,00	0	994.000,00	0	0	0	2.226.769,72
Total		2.291.881,24	1.526.985,80	1.131.389,04	1.559.443,67	1.008.721,95	1.271.644,81	2.565.187,92	1.296.165,13	2.449.389,20	1.676.554,22	1.068.890,09	1.055.442,82	18.836.695,89

49

Despesas Agrupadas
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — 29/07/2015 15:46
OS: 261 - OS IABAS
Contrato: 003/2009
Unidade(s): UPA CIDADE DE DEUS

Tipo: DESPESA
Período: Jan/2014 a Dez/2014

Por Caixa

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Valor
01.	PESSOAL	902.360,92	1.665.555,29	444.129,25	1.396.092,25	957.188,55	950.081,26	980.040,78	612.625,03	1.336.550,78	965.556,51	1.026.775,68	1.034.604,21	12.271.560,51
01.01.	SALARIO	470.512,90	1.012.114,18	7.269,52	887.973,08	389.514,51	479.183,95	581.554,98	492.558,80	653.108,92	524.760,75	700.815,55	465.603,56	6.642.963,30
01.01.01.	FOLHA NORMAL	465.852,79	966.749,73	711,14	520.274,99	485.845,53	451.310,67	472.440,66	474.335,96	407.614,61	487.122,40	424.927,50	435.683,01	5.592.868,99
01.01.02.	13º SALÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	157.335,38	0	258.570,29	0	415.905,67
01.01.03.	FÉRIAS	4.660,11	7.450,42	5.651,02	133.578,64	60.874,69	20.727,43	31.672,28	14.956,93	12.493,31	11.286,39	6.526,30	19.767,64	329.645,16
01.01.04.	RESCISÃO CONTRATUAL	0	37.914,03	901,86	34.119,45	42.794,29	7.145,25	77.441,44	3.265,71	55.665,62	26.351,96	10.791,46	8.152,91	304.543,48
01.02.	BENEFÍCIOS	22.989,98	24.573,89	42.270,45	20.850,38	8.660,30	33.325,57	19.150,54	21.497,33	21.565,40	20.086,93	19.814,23	6.421,30	259.214,78
01.02.01.	VALE TRANSPORTE	6.297,80	7.609,80	6.284,90	4.508,10	6.660,30	6.446,40	5.615,30	6.361,60	5.975,30	5.623,00	6.184,30	6.421,30	73.986,10
01.02.02.	CESTA BÁSICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.02.03.	CONVÊNIOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.02.04.	VALE ALIMENTAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.02.05.	VALE REFEIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.02.06.	VALE COMBUSTÍVEL	16.692,18	16.963,59	35.985,53	16.344,28	0	26.879,17	13.544,24	15.135,73	15.590,10	14.463,93	13.629,93	0	185.228,68
01.03.	ENCARGOS e CONTRIBUIÇÕES	377.387,84	609.472,52	344.800,10	683.873,59	352.804,94	411.003,14	377.844,46	57.127,50	644.465,26	391.201,63	304.806,70	544.696,15	5.099.483,63
01.03.01.	FGTS	45.227,42	46.826,60	47.841,14	52.766,50	49.006,63	55.314,58	51.433,69	50.088,38	54.826,04	51.320,10	42.624,38	69.906,44	617.181,90
01.03.02.	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS e CC	0	0	0	11.018,25	8.035,07	11.949,38	4.776,91	762,31	2.645,04	38,5	0	940,76	40.166,22
01.03.03.	ADICIONAL 1/3 DE FÉRIAS- OUTROS DESC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.03.04.	INSS S/ FOPAG	243.139,06	534.760,13	217.450,71	461.395,70	203.306,76	246.752,97	222.282,81	0	424.092,01	230.471,10	192.082,26	354.100,82	3.329.834,33
01.03.05.	IRRF S/ FOPAG	78.184,62	1.855,42	73.428,41	151.920,97	72.117,66	85.342,97	86.553,84	0	143.665,52	86.503,89	61.336,76	108.907,61	949.817,07
01.03.06.	FGTS Recisão	0	20.177,00	0	176,35	5.868,47	4.495,87	6.325,08	0	13.956,78	16.347,16	3.291,98	569,66	71.208,35
01.03.07.	PIS S/FOPAG	10.836,54	5.853,37	6.079,84	6.595,82	14.470,35	7.147,97	6.472,13	6.276,81	5.279,87	6.520,88	5.471,32	10.270,86	91.275,76
01.03.08.	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.04.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	1.870,40	1.795,20	1.795,20	1.795,20	1.808,80	1.788,20	1.482,40	1.441,60	1.411,20	1.357,20	1.339,20	1.483,20	19.348,80
01.04.01.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	1.870,40	1.795,20	1.795,20	1.795,20	1.808,80	1.769,20	1.482,40	1.441,60	1.411,20	1.357,20	1.339,20	1.483,20	19.348,80
01.04.02.	BLOQUEIO JUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.05.	PAGAMENTO DE AUTONOMO	29.600,00	17.600,00	48.000,00	1.600,00	6.400,00	24.800,00	0	40.000,00	36.000,00	28.150,00	0	18.400,00	250.550,00
01.05.01.	PAGAMENTOS A AUTÔNOMOS	29.600,00	17.600,00	48.000,00	1.600,00	6.400,00	24.800,00	0	40.000,00	36.000,00	28.150,00	0	18.400,00	250.550,00
01.06.	PAGAMENTOS A ESTAGIÁRIOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.06.01.	PAGAMENTOS A ESTAGIÁRIOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.06.02.	PAGAMENTO A BOLSISTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01.07.01.	SERVIÇOS MÉDICOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.	MATERIAIS	19.177,55	82.186,25	34.349,62	29.795,78	28.195,18	68.976,84	37.808,96	23.296,78	218.551,90	139.388,65	29.484,27	8.193,35	663.404,53
02.01.	MATERIAL DE ESCRITÓRIO/PAPÉIS EM GE	0	0	0	2.616,35	536,14	2.787,05	2.217,80	92,95	6.485,99	29,97	153,47	157,45	15.057,17
02.01.01.	MATERIAL DE ESCRITÓRIO/PAPÉIS EM GE	0	0	0	2.616,35	536,14	2.787,05	2.217,80	92,95	6.485,99	29,97	153,47	157,45	15.057,17
02.02.	MATERIAL DE INFORMÁTICA	0	0	0	608,44	1.940,00	842,51	732,5	0	9.644,17	5.060,00	0	0	18.827,62
02.02.01	MATERIAL DE INFORMÁTICA	0	0	0	608,44	1.940,00	842,51	732,5	0	9.644,17	5.060,00	0	0	18.827,62
02.03.	PEÇAS e MATERIAIS MANUTENÇÃO PRED	0	0	0	0	2.340,00	0	0	11.813,12	20.401,62	11.813,12	11.813,12	0	58.180,98
02.03.01.	MANUTENÇÃO PREDIAL	0	0	0	0	0	0	0	11.813,12	20.401,62	11.813,12	11.813,12	0	55.840,98
02.03.02.	PEÇAS DE EQUIPAMENTOS EM GERAL	0	0	0	0	2.340,00	0	0	0	0	0	0	0	2.340,00
02.03.03.	PEÇAS DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.03.04.	FERRAMENTAS AVULSAS NÃO ACIONADA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.04.	COMBUSTÍVEIS	0	0	0	570	0	330	0	300	0	359	0	0	1.559,00
02.04.01.	COMBUSTÍVEIS	0	0	0	570	0	330	0	300	0	359	0	0	1.559,00
02.05.	MATERIAL DE LIMPEZA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.05.01.	MATERIAL DE LIMPEZA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.06.	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.06.01.	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.07.	MATERIAL MÉDICO/ ODONTOLÓGICO/LA	11.562,40	16.432,02	18.971,09	9.440,90	19.443,50	24.488,22	25.862,90	7.192,41	143.791,47	75.581,75	4.746,00	6.380,00	363.892,27
02.07.01.	MEDICAMENTOS e INSUMOS FARMACÊU	11.562,40	13.491,72	16.305,37	3.357,34	17.265,50	21.881,22	13.582,10	5.784,00	68.143,44	31.877,75	3.360,00	6.380,00	212.990,84
02.07.02.	GASES MEDICINAIS(FORNECIMENTO)	0	2.940,30	2.665,72	6.083,16	2.178,00	2.607,00	12.280,80	1.408,42	75.648,03	43.704,00	1.386,00	0	150.901,43
02.07.03.	Materiais para Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.08.	MATERIAL EDUCATIVO/ESPORTIVO/CULT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.08.01.	MATERIAL EDUCATIVO/ESPORTIVO/CULT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.09.	LIVROS/JORNAIS/PUBLICAÇÕES EM GERA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.09.01.	LIVROS/JORNAIS/PUBLICAÇÕES EM GERA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.10.	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.10.01.	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.11.	VESTUÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.11.01.	VESTUÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.12.	OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO	619,35	55,65	0	549,7	0	1.218,01	2.382,09	64,05	100,75	783,48	1.261,26	627,85	7.662,19
02.12.01.	OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO	619,35	55,65	0	549,7	0	1.218,01	2.382,09	64,05	100,75	783,48	1.261,26	627,85	7.662,19
02.13.	COMPOSIÇÃO DE FUNDO FIXO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.13.01.	COMPOSIÇÃO DO FUNDO FIXO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02.14.	Materiais Hospitalares	995,8	15.698,58	15.378,53	16.010,79	3.935,54	39.311,05	6.613,67	3.834,24	38.127,30	45.761,33	11.510,42	1.048,05	198.225,30
02.14.01.	Materiais Hospitalares	995,8	15.698,58	15.378,53	16.010,79	3.935,54	39.311,05	6.613,67	3.834,24	38.127,30	45.761,33	11.510,42	1.048,05	198.225,30
03.	SERVIÇOS DE TERCEIROS	7.291,52	132.702,34	161.722,45	84.745,70	62.267,96	297.242,52	56.146,41	81.169,34	501.820,18	191.114,61	38.634,39	234.492,26	1.709.289,08
03.01.	SERVIÇOS-MANUTENÇÃO PREDIAL	0	0	0	0	0	3.467,44	380,58	0	0	1.040,00	0	12.004,15	16.892,17
03.01.01.	REPAROS/ADAPTAÇÕES	0	0	0	0	0	50	380,58	0	0	1.040,00	0	0	1.470,58
03.01.02.	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇ	0	0	0	0	0	3.417,44	0	0	0	0	0	12.004,15	15.421,59
03.02.	SERVIÇOS-MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO	0	0	380,58	3.409,01	0	213,31	1.192,85	854,03	2.824,63	3.398,88	1.248,20	0	13.521,47
03.02.01.	SERVIÇOS-MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO	0	0	380,58	3.409,01	0	213,31	1.192,85	854,03	2.824,63	3.398,88	1.248,20	0	13.521,47
03.03.	SERVIÇOS-MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO	105,29	210,58	435,56	1.006,02	105,29	0	546,75	182,96	969,68	765,42	369,56	446,63	5.143,74
03.03.01.	SERVIÇOS-MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO	105,29	210,58	435,56	1.006,02	105,29	0	546,75	182,96	969,68	765,42	369,56	446,63	5.143,74
03.04.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	4.200,00	0	8.400,00	4.200,00	0	8.400,00	4.200,00	0	12.600,00	4.200,00	8.400,00	0	54.600,00
03.04.01.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	4.200,00	0	8.400,00	4.200,00	0	8.400,00	4.200,00	0	12.600,00	4.200,00	8.400,00	0	54.600,00
03.05.	LOCAÇÃO PREDIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.05.01.	LOCAÇÃO PREDIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.06.	LOCAÇÃO CILINDROS GASES MEDICINAIS	0	6.697,23	0	20.091,69	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.06.01.	LOCAÇÃO CILINDROS GASES MEDICINAIS	0	6.697,23	0	20.091,69	0	0	0	0	0	0	0	0	26.788,92
03.07.	LIMPEZA	0	0	0	0	54.916,76	34.224,52	0	0	68.270,74	34.249,93	0	68.407,45	260.069,40
03.07.01.	LIMPEZA	0	0	0	0	54.916,76	34.224,52	0	0	68.270,74	34.249,93	0	68.407,45	260.069,40
03.08.	SEGURANÇA e VIGILÂNCIA	0	21.616,68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21.616,68
03.08.01.	SEGURANÇA e VIGILÂNCIA	0	21.616,68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21.616,68
03.09.	TV A CABO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.09.01.	TV A CABO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.10.	TELEFONIA A CABO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.10.01.	TELEFONIA A CABO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.11.	LINK DE INTERNET	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.11.01.	INTERNET A CABO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.11.02.	INTERNET MÓVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.12.	OUTROS SERVIÇOS DE INTERNET	0	0	1.400,00	1.400,00	0	0	2.800,00	0	1.400,00	4.200,00	1.400,00	0	12.600,00
03.12.01.	OUTROS SERVIÇOS DE INTERNET	0	0	1.400,00	1.400,00	0	0	2.800,00	0	1.400,00	4.200,00	1.400,00	0	12.600,00
03.12.02.	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.13.	CURSOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.13.01.	CURSOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.14.	SERVIÇOS DE LAVANDERIA	0	5.711,04	0	1.843,38	1.828,80	1.294,20	2.481,19	992,52	826,88	968,98	0	0	15.946,99
03.14.01.	SERVIÇOS DE LAVANDERIA	0	5.711,04	0	1.843,38	1.828,80	1.294,20	2.481,19	992,52	826,88	968,98	0	0	15.946,99
03.15.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.15.01.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PESSOA JURI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.15.02.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PESSOA FÍSIC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.16.	SEGUROS	2.371,62	2.371,62	1.383,26	1.439,38	1.417,96	1.402,50	1.412,06	2.877,31	3.717,10	3.864,23	3.732,88	2.292,65	28.282,57
03.16.01.	SEGUROS	2.371,62	2.371,62	1.383,26	1.439,38	1.417,96	1.402,50	1.412,06	2.877,31	3.717,10	3.864,23	3.732,88	2.292,65	28.282,57
03.17.	CONDOMÍNIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

03.17.01.	CONDOMÍNIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.17.02.	ALUGUEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.18.	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.18.01.	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.19.	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO E TRÂNSPO	0	19.835,55	0	0	0	20.712,50	0	1.226,32	67.912,50	25.065,49	1.310,53	52.990,22	189.053,11
03.19.01.	REGIME DE QUILOMETRAGEM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.19.02.	PEDÁGIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.19.03.	PASSAGENS AÉREAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.19.04.	PASSAGENS RODOVIÁRIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.19.05.	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/AERONAVES/OU	0	0	0	0	0	0	0	1.226,32	0	2.427,99	1.310,53	0	4.964,84
03.19.06.	DESPESAS COM TÁXI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.19.07.	OUTRAS DESPESAS COM TRANSPORTE E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.19.08.	FRETES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.19.09.	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA / CEGONHA	0	19.835,55	0	0	0	20.712,50	0	0	67.912,50	22.637,50	0	52.990,22	184.088,27
03.20.	DESPESAS COM HOSPEDAGEM e ALIMEN	0	0	75.778,75	0	0	77.958,76	0	46.487,65	49.461,71	0	0	0	249.686,87
03.20.01.	DESPESAS COM HOSPEDAGEM e ALIMEN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.20.02.	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	0	0	75.778,75	0	0	77.958,76	0	46.487,65	49.461,71	0	0	0	249.686,87
03.21.	DESPESAS COM PROPAGANDA E PÚBLICI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.21.01.	DESPESAS COM PROPAGANDA E PÚBLICI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.22.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	554,61	76.259,64	79.944,30	51.356,22	3.998,55	88.569,29	23.133,00	28.548,55	299.834,94	53.361,68	22.173,22	98.551,16	815.087,16
03.22.01.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRDS	554,61	20.512,74	23.359,15	23.482,77	3.998,55	83.822,35	23.133,00	675,1	172.402,63	25.488,23	22.173,22	70.477,71	420.080,06
03.22.02.	DESPESAS CARTORARIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	1.452,72	0	0	0	1.452,72
03.22.03.	SERVIÇO DE RAIO X	0	0	22.711,70	0	0	0	0	0	36.361,24	0	0	0	59.072,94
03.22.04.	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.22.05.	SERVIÇOS DE ULTRASSOM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.22.06.	SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS	0	55.746,90	27.873,45	27.873,45	0	55.746,94	0	27.873,45	83.620,35	27.873,45	0	27.873,45	334.481,44
03.22.07.	SERVIÇOS DE SADT (Serviço Auxiliar de D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.23.	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.23.01.	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03.23.02.	SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04.	TAXAS/ IMPOSTOS/ CONTRIBUIÇÕES	9.544,20	11.890,74	15.611,78	14.647,06	17.084,41	28.557,29	19.989,17	8.995,09	91.916,09	15.968,79	15.818,24	11.991,15	200.175,13
04.01.	ISS	794,71	802,98	448,95	0	15.083,07	4.518,93	0	383,96	185,72	0	391,13	191,51	22.800,96
04.01.01.	ISS	794,71	802,98	448,95	0	15.083,07	4.518,93	0	383,96	185,72	0	391,13	191,51	22.800,96
04.02.	PIS/COFINS/CSLL	0	1.419,72	5.850,71	1.585,96	78,4	1.386,18	9.588,14	6.746,51	11.014,42	4.731,61	3.942,38	1.440,02	47.784,05
04.02.01.	PIS/COFINS/CSLL	0	1.419,72	5.850,71	1.585,96	78,4	1.386,18	9.588,14	6.746,51	11.014,42	4.731,61	3.942,38	1.440,02	47.784,05
04.03.	INSS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.218,36	7.463,44	7.259,74	11.318,12	937,56	20.295,46	8.552,67	0	18.974,67	9.466,88	9.549,75	9.133,67	110.164,30
04.03.01.	INSS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.218,36	7.463,44	7.259,74	11.318,12	937,56	20.295,46	8.552,67	0	18.974,67	9.466,88	9.549,75	9.133,67	110.164,30
04.04.	IR SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.531,13	2.204,60	2.052,38	1.762,98	995,58	2.358,72	1.242,36	1.204,62	1.241,28	1.167,24	1.941,00	1.225,93	18.925,82
04.04.01.	IR SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.531,13	2.204,60	2.052,38	1.762,98	995,58	2.358,72	1.242,36	1.204,62	1.241,28	1.167,24	1.941,00	1.225,93	18.925,82
04.05.	IPTU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04.05.01.	IPTU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04.06.	OUTRAS TAXAS /IMPOSTOS/CONTRIBUIÇ	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500
04.06.01.	OUTRAS TAXAS/IMPOSTOS/CONTRIBUIÇ	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500
05.	SERVIÇOS PÚBLICOS	162,05	2.570,65	32.071,83	1.464,50	1.452,23	94.864,68	29.235,15	1.975,11	104.165,16	8.493,77	7.619,68	4.868,13	282.740,94
05.01.	ÁGUA	0	0	0	0	0	73.897,99	0	0	0	0	6.121,25	0	80.019,24
05.01.01.	ÁGUA	0	0	0	0	0	73.897,99	0	0	0	0	6.121,25	0	80.019,24
05.02.	ENERGIA ELÉTRICA	0	0	16.922,46	0	0	15.460,97	17.391,36	0	95.757,21	0	0	0	145.532,00
05.02.01.	ENERGIA ELÉTRICA	0	0	16.922,46	0	0	15.460,97	17.391,36	0	95.757,21	0	0	0	145.532,00
05.03.	GÁS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
05.03.01.	GÁS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
05.04.	TELEFONIA FIXA	121,4	2.159,58	2.075,28	872,75	928,17	1.277,30	957,87	951,21	1.032,10	1.000,92	1.000,72	964,5	13.341,80
05.04.01.	TELEFONIA FIXA	121,4	2.159,58	2.075,28	872,75	928,17	1.277,30	957,87	951,21	1.032,10	1.000,92	1.000,72	964,5	13.341,80
05.05.	TELEFONIA CELULAR	0	211,07	622,65	501,73	524,06	495,56	0	1.021,90	692,47	503,17	497,71	481,35	5.551,67
05.05.01.	TELEFONIA CELULAR	0	211,07	622,65	501,73	524,06	495,56	0	1.021,90	692,47	503,17	497,71	481,35	5.551,67
05.06.	TELEFONIA VIA RÁDIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
05.06.01.	TELEFONIA VIA RÁDIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
05.07.	CORREIO	40,65	0	0	90,02	0	0	0	0	0	0	0	0	130,67
05.07.01.	CORREIO	40,65	0	0	90,02	0	0	0	0	0	0	0	0	130,67
05.08.	COLETA DE LIXO ESPECIAL	0	0	12.451,44	0	0	3.732,86	4.885,92	0	6.689,38	6.989,68	0	3.422,28	38.165,56
05.08.01.	COLETA DE LIXO ESPECIAL	0	0	12.451,44	0	0	3.732,86	4.885,92	0	6.689,38	6.989,68	0	3.422,28	38.165,56
06.	INVESTIMENTOS	0	0	0	0	760	1.220,00	4.624,00	6.192,00	875	875	2.900,00	0	17.446,00
06.01.	EQUIPAMENTOS	0	0	0	0	760	0	760	6.192,00	875	875	2.900,00	0	12.362,00
06.01.01.	EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
06.01.02.	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	0	0	0	0	0	0	0	0	875	875	0	0	1.750,00
06.01.03.	OUTROS EQUIPAMENTOS	0	0	0	0	760	0	760	6.192,00	0	0	2.900,00	0	10.612,00
06.02.	MOBILIÁRIO	0	0	0	0	0	1.220,00	3.864,00	0	0	0	0	0	5.084,00
06.02.01.	MOBILIÁRIO	0	0	0	0	0	1.220,00	3.864,00	0	0	0	0	0	5.084,00
06.03.	VEÍCULOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
06.03.01.	VEÍCULOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
06.04.	OUTROS BENS DURÁVEIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
06.04.01.	OUTROS BENS DURÁVEIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
07.	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
07.01.	PREMIAÇÕES CULTURAIS/ ARTÍSTICA/ CIE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
07.01.01.	PREMIAÇÕES CULTURAIS/ ARTÍSTICA/ CIE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
07.02.	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
07.02.01.	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
08.	DESPESAS BANCÁRIAS	246,01	460,82	268,6	9.135,44	244,21	381,61	445,21	299,77	7.743,23	195	0	7,8	19.427,70
08.01.	TAXAS E TARIFAS	246,01	460,82	268,6	9.135,44	244,21	381,61	445,21	299,77	7.743,23	195	0	7,8	19.427,70
08.01.01.	TAXAS E TARIFAS	0	0	0	8.812,23	0	36	0	0	7.485,83	0	0	0	16.334,06
08.01.02.	OUTRAS DESPESAS BANCÁRIAS	246,01	460,82	268,6	323,21	244,21	345,61	445,21	299,77	257,4	195	0	7,8	3.093,64
09.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTRATOS	900.000,00	425.000,00	455.000,00	430.000,00	0	1.475.000,00	10.000,00	0	889.000,00	120.000,00	0	415.000,00	5.119.000,00
09.01.	EMPRÉSTIMOS	900.000,00	425.000,00	455.000,00	430.000,00	0	1.475.000,00	10.000,00	0	889.000,00	120.000,00	0	415.000,00	5.119.000,00
09.01.01.	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO À OUTRO E	0	0	0	0	0	150.000,00	0	0	70.000,00	120.000,00	0	40.000,00	380.000,00
09.01.02.	REEMBOLSO DE EMPRÉSTIMO TOMADO	900.000,00	425.000,00	455.000,00	430.000,00	0	1.325.000,00	10.000,00	0	819.000,00	0	0	375.000,00	4.739.000,00
Total		1.832.722,25	2.270.166,09	1.143.153,53	1.965.900,73	1.067.202,14	2.856.324,20	1.111.683,68	733.891,12	3.090.621,74	1.380.989,27	1.121.232,26	1.709.156,88	20.283.043,89

09/002031 15

50

Despesas Agrupadas

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 29/07/2015 15:45
OS: 261 - OS IABAS
Contrato: 003/2009
Unidade(s): UPA CIDADE DE DEUS

Tipo: DESPESA
Período: Jan/2015 a Jun/2015

Por Caixa

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Valor
01.	**PESSOAL**	**974.472,92**	**1.015.405,95**	**1.178.737,51**	**1.059.234,85**	**999.752,20**	**0**	5.227.603,43
01.01.	**SALARIO**	**537.017,54**	**567.571,10**	**575.978,60**	**585.323,20**	**549.727,16**	**0**	2.815.617,60
01.01.01.	FOLHA NORMAL	477.374,20	481.504,07	417.083,89	411.378,36	443.580,84	0	2.230.921,36
01.01.02.	13º SALÁRIO	0	0	0	0	0	0	0
01.01.03.	FÉRIAS	28.154,45	73.019,34	75.170,74	101.882,95	82.109,02	0	360.336,50
01.01.04.	RESCISÃO CONTRATUAL	31.488,89	13.047,69	83.723,97	72.061,89	24.037,30	0	224.359,74
01.02.	**BENEFÍCIOS**	**40.305,54**	**24.498,55**	**8.626,20**	**42.937,27**	**28.716,92**	**0**	145.084,48
01.02.01.	VALE TRANSPORTE	6.115,90	6.335,87	8.626,20	7.480,80	9.865,00	0	38.423,77
01.02.02.	CESTA BÁSICA	0	0	0	0	0	0	0
01.02.03.	CONVÊNIOS	0	0	0	0	0	0	0
01.02.04.	VALE ALIMENTAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0
01.02.05.	VALE REFEIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0
01.02.06.	VALE COMBUSTÍVEL	34.189,64	18.162,68	0	35.456,47	18.851,92	0	106.660,71
01.03.	**ENCARGOS e CONTRIBUIÇÕES**	**353.410,64**	**358.536,30**	**557.535,91**	**362.263,98**	**357.395,72**	**0**	1.989.142,55
01.03.01.	FGTS	47.607,65	48.099,89	43.457,23	49.294,65	50.143,51	0	238.602,93
01.03.02.	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS e CO	109,73	347,34	0	12.624,16	0	0	13.081,23
01.03.03.	ADICIONAL 1/3 DE FÉRIAS- OUTROS DESC	0	0	0	0	0	0	0
01.03.04.	INSS S/ FOPAG	215.598,90	222.391,42	446.379,19	229.188,34	227.669,35	0	1.341.227,20
01.03.05.	IRRF S/ FOPAG	73.875,03	81.316,77	62.019,65	65.132,14	60.290,65	0	342.634,24
01.03.06.	FGTS Recisão	10.118,97	288,87	218,28	119,14	13.073,85	0	23.819,11
01.03.07.	PIS S/FOPAG	6.100,36	6.092,01	5.461,56	5.905,55	6.218,36	0	29.777,84
01.03.08.	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	0	0	0	0	0	0	0
01.04.	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL**	**1.339,20**	**0**	**1.396,80**	**3.110,40**	**1.512,40**	**0**	7.358,80
01.04.01.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	1.339,20	0	1.396,80	3.110,40	1.512,40	0	7.358,80
01.04.02.	BLOQUEIO JUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0
01.05.	**PAGAMENTO DE AUTONOMO**	**42.400,00**	**64.800,00**	**35.200,00**	**65.600,00**	**62.400,00**	**0**	270.400,00
01.05.01.	PAGAMENTOS A AUTÔNOMOS	42.400,00	64.800,00	35.200,00	65.600,00	62.400,00	0	270.400,00
01.06.	**PAGAMENTOS A ESTAGIÁRIOS**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	0
01.06.01.	PAGAMENTOS A ESTAGIÁRIOS	0	0	0	0	0	0	0
01.06.02.	PAGAMENTO A BOLSISTAS	0	0	0	0	0	0	0
01.07.01.	SERVIÇOS MÉDICOS	0	0	0	0	0	0	0
02.	**MATERIAIS**	**44.797,67**	**25.579,33**	**40.352,25**	**78.357,92**	**46.819,50**	**0**	235.906,67
02.01.	**MATERIAL DE ESCRITÓRIO/PAPÉIS EM GE**	**1.326,32**	**1.539,97**	**33,65**	**2.296,74**	**2.939,99**	**0**	8.136,67
02.01.01.	MATERIAL DE ESCRITÓRIO/PAPÉIS EM GE	1.326,32	1.539,97	33,65	2.296,74	2.939,99	0	8.136,67
02.02.	**MATERIAL DE INFORMÁTICA**	**2.795,58**	**1.785,60**	**350**	**1.213,20**	**0**	**0**	6.144,38
02.02.01.	MATERIAL DE INFORMÁTICA	2.795,58	1.785,60	350	1.213,20	0	0	6.144,38
02.03.	**PEÇAS e MATERIAIS MANUTENÇÃO PREDI**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	0
02.03.01.	MANUTENÇÃO PREDIAL	0	0	0	0	0	0	0
02.03.02.	PEÇAS DE EQUIPAMENTOS EM GERAL	0	0	0	0	0	0	0
02.03.03.	PEÇAS DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA	0	0	0	0	0	0	0
02.03.04.	FERRAMENTAS AVULSAS NÃO ACIONADA	0	0	0	0	0	0	0
02.04.	**COMBUSTÍVEIS**	**227,35**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	227,35
02.04.01.	COMBUSTÍVEIS	227,35	0	0	0	0	0	227,35
02.05.	**MATERIAL DE LIMPEZA**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	0
02.05.01.	MATERIAL DE LIMPEZA	0	0	0	0	0	0	0
02.06.	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	0
02.06.01.	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0	0	0	0	0	0	0
02.07.	**MATERIAL MÉDICO/ ODONTOLÓGICO/LA**	**18.119,16**	**16.198,69**	**32.430,73**	**53.696,48**	**20.029,40**	**0**	140.474,46
02.07.01.	MEDICAMENTOS e INSUMOS FARMACÊU	18.119,16	10.159,69	31.638,73	51.122,48	14.881,40	0	125.921,46
02.07.02.	GASES MEDICINAIS(FORNECIMENTO)	0	6.039,00	792	2.574,00	5.148,00	0	14.553,00
02.07.03.	Materiais para Laboratórios	0	0	0	0	0	0	0
02.08.	**MATERIAL EDUCATIVO/ESPORTIVO/CULT**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	0
02.08.01.	MATERIAL EDUCATIVO/ESPORTIVO/CULT	0	0	0	0	0	0	0
02.09.	**LIVROS/JORNAIS/PUBLICAÇÕES EM GERA**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	0
02.09.01.	LIVROS/JORNAIS/PUBLICAÇÕES EM GERA	0	0	0	0	0	0	0
02.10.	**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	0
02.10.01.	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0
02.11.	**VESTUÁRIO**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	0
02.11.01.	VESTUÁRIO	0	0	0	0	0	0	0
02.12.	**OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO**	**962,89**	**4.129,60**	**0**	**744,05**	**3.696,90**	**0**	9.533,44

02.12.01.	OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO	962,89	4.129,60	0	744,05	3.696,90	0	9.533,44
02.13.	**COMPOSIÇÃO DE FUNDO FIXO**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	0
02.13.01.	COMPOSIÇÃO DO FUNDO FIXO	0	0	0	0	0	0	0
02.14.	**Materiais Hospitalares**	**21.366,37**	**1.925,47**	**7.537,87**	**20.407,45**	**20.153,21**	**0**	71.390,37
02.14.01.	Materiais Hospitalares	21.366,37	1.925,47	7.537,87	20.407,45	20.153,21	0	71.390,37
03.	**SERVIÇOS DE TERCEIROS**	**96.607,01**	**288.869,43**	**108.030,79**	**94.035,22**	**232.638,60**	**0**	820.181,05
03.01.	**SERVIÇOS-MANUTENÇÃO PREDIAL**	**0**	**0**	**2.475,00**	**0**	**3.755,69**	**0**	6.230,69
03.01.01.	REPAROS/ADAPTAÇÕES	0	0	2.475,00	0	3.755,69	0	6.230,69
03.01.02.	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇ	0	0	0	0	0	0	0
03.02.	**SERVIÇOS-MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO:**	**0**	**5.310,16**	**0**	**3.516,57**	**3.358,76**	**0**	12.185,49
03.02.01.	SERVIÇOS-MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO	0	5.310,16	0	3.516,57	3.358,76	0	12.185,49
03.03.	**SERVIÇOS-MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO:**	**305,64**	**556,43**	**305,64**	**323,95**	**785,3**	**0**	2.276,96
03.03.01.	SERVIÇOS-MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO	305,64	556,43	305,64	323,95	785,3	0	2.276,96
03.04.	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**	**4.200,00**	**4.200,00**	**4.200,00**	**4.200,00**	**4.200,00**	**0**	21.000,00
03.04.01.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	0	21.000,00
03.05.	**LOCAÇÃO PREDIAL**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	0
03.05.01.	LOCAÇÃO PREDIAL	0	0	0	0	0	0	0
03.06.	**LOCAÇÃO CILINDROS GASES MEDICINAIS**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	0
03.06.01.	LOCAÇÃO CILINDROS GASES MEDICINAIS	0	0	0	0	0	0	0
03.07.	**LIMPEZA**	**0**	**34.216,99**	**33.133,93**	**0**	**33.022,63**	**0**	100.373,55
03.07.01.	LIMPEZA	0	34.216,99	33.133,93	0	33.022,63	0	100.373,55
03.08.	**SEGURANÇA e VIGILÂNCIA**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	0
03.08.01.	SEGURANÇA e VIGILÂNCIA	0	0	0	0	0	0	0
03.09.	**TV A CABO**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	0
03.09.01.	TV A CABO	0	0	0	0	0	0	0
03.10.	**TELEFONIA A CABO**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	0
03.10.01.	TELEFONIA A CABO	0	0	0	0	0	0	0
03.11.	**LINK DE INTERNET**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	0
03.11.01.	INTERNET A CABO	0	0	0	0	0	0	0
03.11.02.	INTERNET MÓVEL	0	0	0	0	0	0	0
03.12.	**OUTROS SERVIÇOS DE INTERNET**	**0**	**1.400,00**	**0**	**1.400,00**	**0**	**0**	2.800,00
03.12.01.	OUTROS SERVIÇOS DE INTERNET	0	1.400,00	0	1.400,00	0	0	2.800,00
03.12.02.	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS	0	0	0	0	0	0	0
03.13.	**CURSOS**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	0
03.13.01.	CURSOS	0	0	0	0	0	0	0
03.14.	**SERVIÇOS DE LAVANDERIA**	**1.675,06**	**1.285,94**	**0**	**1.144,00**	**1.898,24**	**0**	6.003,24
03.14.01.	SERVIÇOS DE LAVANDERIA	1.675,06	1.285,94	0	1.144,00	1.898,24	0	6.003,24
03.15.	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	0
03.15.01.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PESSOA JURÍ	0	0	0	0	0	0	0
03.15.02.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PESSOA FÍSIC	0	0	0	0	0	0	0
03.16.	**SEGUROS**	**2.165,46**	**2.330,57**	**2.274,77**	**1.242,47**	**1.295,19**	**0**	9.308,46
03.16.01.	SEGUROS	2.165,46	2.330,57	2.274,77	1.242,47	1.295,19	0	9.308,46
03.17.	**CONDOMÍNIO**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	0
03.17.01.	CONDOMÍNIO	0	0	0	0	0	0	0
03.17.02.	ALUGUEL	0	0	0	0	0	0	0
03.18.	**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**	**0**	**0**	**0**	**0**	**1.814,84**	**0**	1.814,84
03.18.01.	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0	0	0	0	1.814,84	0	1.814,84
03.19.	**DESPESAS COM LOCOMOÇÃO E TRANSPO**	**9.175,70**	**32.606,74**	**9.501,82**	**31.176,56**	**9.933,29**	**0**	92.394,11
03.19.01.	REGIME DE QUILOMETRAGEM	0	0	0	0	0	0	0
03.19.02.	PEDÁGIO	0	0	0	0	0	0	0
03.19.03.	PASSAGENS AÉREAS	0	0	0	0	0	0	0
03.19.04.	PASSAGENS RODOVIÁRIAS	0	0	0	0	0	0	0
03.19.05.	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/AERONAVES/OUT	880,62	1.592,82	1.044,08	0	1.312,91	0	4.830,43
03.19.06.	DESPESAS COM TÁXI	0	0	0	0	0	0	0
03.19.07.	OUTRAS DESPESAS COM TRANSPORTE E L	0	0	0	0	0	0	0
03.19.08.	FRETES	0	0	0	0	0	0	0
03.19.09.	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA / CEGONHA	8.295,08	31.013,92	8.457,74	31.176,56	8.620,38	0	87.563,68
03.20.	**DESPESAS COM HOSPEDAGEM e ALIMENT**	**50.883,38**	**100.529,89**	**0**	**0**	**87.731,75**	**0**	239.145,02
03.20.01.	DESPESAS COM HOSPEDAGEM e ALIMENT	0	0	0	0	0	0	0
03.20.02.	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	50.883,38	100.529,89	0	0	87.731,75	0	239.145,02
03.21.	**DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICID**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	0
03.21.01.	DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICID	0	0	0	0	0	0	0
03.22.	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**	**28.201,77**	**106,432,71**	**56.139,63**	**51.031,67**	**84.842,91**	**0**	326.648,69
03.22.01.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	328,32	78.559,26	392,73	3.768,67	56.969,56	0	140.018,54
03.22.02.	DESPESAS CARTORARIAS	0	0	0	473,14	0	0	473,14
03.22.03.	SERVIÇO DE RAIO X	0	0	0	18.916,41	0	0	18.916,41
03.22.04.	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0
03.22.05.	SERVIÇOS DE ULTRASSOM	0	0	0	0	0	0	0
03.22.06.	SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS	27.873,45	27.873,45	55.746,90	27.873,45	27.873,35	0	167.240,60
03.22.07.	SERVIÇOS DE SADT (Serviço Auxiliar de Di	0	0	0	0	0	0	0
03.23.	**SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	0
03.23.01.	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	0	0	0	0	0	0	0
03.23.02.	SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO	0	0	0	0	0	0	0

04.	TAXAS/ IMPOSTOS/ CONTRIBUIÇÕES	14.877,77	16.904,26	11.002,15	5.724,31	16.000,59	0	64.509,08
04.01.	ISS	164,12	127,15	185,6	169,04	162,08	0	807,99
04.01.01.	ISS	164,12	127,15	185,6	169,04	162,08	0	807,99
04.02.	PIS/COFINS/CSLL	2.519,01	6.364,93	1.527,27	2.789,18	4.253,52	0	17.453,91
04.02.01.	PIS/COFINS/CSLL	2.519,01	6.364,93	1.527,27	2.789,18	4.253,52	0	17.453,91
04.03.	INSS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.449,70	9.515,28	8.161,97	1.608,19	10.442,46	0	40.177,60
04.03.01.	INSS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.449,70	9.515,28	8.161,97	1.608,19	10.442,46	0	40.177,60
04.04.	IR SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.744,94	896,9	1.127,31	1.157,90	1.142,53	0	6.069,58
04.04.01.	IR SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.744,94	896,9	1.127,31	1.157,90	1.142,53	0	6.069,58
04.05.	IPTU	0	0	0	0	0	0	0
04.05.01.	IPTU	0	0	0	0	0	0	0
04.06.	OUTRAS TAXAS /IMPOSTOS/CONTRIBUIÇ	0	0	0	0	0	0	0
04.06.01.	OUTRAS TAXAS/IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕ	0	0	0	0	0	0	0
05.	SERVIÇOS PÚBLICOS	1.395,45	6.336,51	1.582,87	7.843,09	5.209,45	0	22.367,37
05.01.	ÁGUA	0	0	0	0	0	0	0
05.01.01.	ÁGUA	0	0	0	0	0	0	0
05.02.	ENERGIA ELÉTRICA	0	0	0	0	0	0	0
05.02.01.	ENERGIA ELÉTRICA	0	0	0	0	0	0	0
05.03.	GÁS	0	0	0	0	0	0	0
05.03.01.	GÁS	0	0	0	0	0	0	0
05.04.	TELEFONIA FIXA	899,31	966,76	1.051,76	1.164,60	1.240,24	0	5.322,67
05.04.01.	TELEFONIA FIXA	899,31	966,76	1.051,76	1.164,60	1.240,24	0	5.322,67
05.05.	TELEFONIA CELULAR	496,14	521,97	531,11	529,79	670,96	0	2.749,97
05.05.01.	TELEFONIA CELULAR	496,14	521,97	531,11	529,79	670,96	0	2.749,97
05.06.	TELEFONIA VIA RÁDIO	0	0	0	0	0	0	0
05.06.01.	TELEFONIA VIA RÁDIO	0	0	0	0	0	0	0
05.07.	CORREIO	0	0	0	42,8	277,44	0	320,24
05.07.01.	CORREIO	0	0	0	42,8	277,44	0	320,24
05.08.	COLETA DE LIXO ESPECIAL	0	4.847,78	0	6.105,90	3.020,81	0	13.974,49
05.08.01.	COLETA DE LIXO ESPECIAL	0	4.847,78	0	6.105,90	3.020,81	0	13.974,49
06.	INVESTIMENTOS	579,5	0	0	5.988,00	0	0	6.567,50
06.01.	EQUIPAMENTOS	579,5	0	0	5.988,00	0	0	6.567,50
06.01.01.	EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	0	0	0	0	0	0	0
06.01.02.	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	0	0	0	0	0	0	0
06.01.03.	OUTROS EQUIPAMENTOS	579,5	0	0	5.988,00	0	0	6.567,50
06.02.	MOBILIÁRIO	0	0	0	0	0	0	0
06.02.01.	MOBILIÁRIO	0	0	0	0	0	0	0
06.03.	VEÍCULOS	0	0	0	0	0	0	0
06.03.01.	VEÍCULOS	0	0	0	0	0	0	0
06.04.	OUTROS BENS DURÁVEIS	0	0	0	0	0	0	0
06.04.01.	OUTROS BENS DURÁVEIS	0	0	0	0	0	0	0
07.	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0	0	0	0	0	0	0
07.01.	PREMIAÇÕES CULTURAIS/ ARTÍSTICA/ CIE	0	0	0	0	0	0	0
07.01.01.	PREMIAÇÕES CULTURAIS/ ARTÍSTICA/ CIE	0	0	0	0	0	0	0
07.02.	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	0	0	0	0	0	0
07.02.01.	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	0	0	0	0	0	0
08.	DESPESAS BANCÁRIAS	15,6	18,26	7,8	0	15,6	0	57,26
08.01.	TAXAS E TARIFAS	15,6	18,26	7,8	0	15,6	0	57,26
08.01.01.	TAXAS E TARIFAS	0	18,26	0	0	15,6	0	33,86
08.01.02.	OUTRAS DESPESAS BANCÁRIAS	15,6	0	7,8	0	0	0	23,4
09.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTRATOS	380.000,00	0	287.000,00	2.151.000,00	200.000,00	0	3.018.000,00
09.01.	EMPRÉSTIMOS	380.000,00	0	287.000,00	2.151.000,00	200.000,00	0	3.018.000,00
09.01.01.	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO A OUTRO C	0	0	0	0	200.000,00	0	200.000,00
09.01.02.	REEMBOLSO DE EMPRÉSTIMO TOMADO	380.000,00	0	287.000,00	2.151.000,00	0	0	2.818.000,00
Total		1.512.745,92	1.353.113,74	1.626.713,37	3.402.183,39	1.500.435,94	0	9.395.192,36

09/002081 15
30

RIO PREFEITURA
RIOSAÚDE

SUS

PLANO DE TRABALHO

UPA PORTE III

CIDADE DE DEUS

PLANO DE TRABALHO

UPA PORTE III

1. **UPA PORTE III** objeto desse Plano de Trabalho: **CIDADE DE DEUS** localizada na **AP 4.0**, Rua Edgar Werneck, s/nº – Cidade de Deus, no município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A-RIOSAÚDE

CNPJ:19.402.975/0001-74

ENDEREÇO: Rua Gago Coutinho, 52 – Laranjeiras-Rio de Janeiro- RJ CEP: 22221-070

3. REPRESENTANTE LEGAL

Ronald Munk

CPF: 603.150.837-0

R.G: 00027550-77 IFP

4. RESPONSÁVEL MÉDICO

Cândice Rosito Mercio e Vasconcelos

CRM nº 52.62408-0

COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM

Bárbara Cristiane Teixeira Rodrigues
COREN nº 291836

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito de **UPA PORTE III**, localizada no município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

6. METAS A SEREM ATINGIDAS

a) Assumir as operações de **UPA PORTE III**, sem descontinuidade dos serviços assistenciais;
b) Implantar o modelo de gestão da RioSaúde;
c) Atingir as metas dos indicadores propostos pela SMS, melhorando continuamente os processos assistenciais e administrativos, visando a qualidade de atendimento aos cidadãos e gestão dos custos.

09/002084 15
31

7. ATIVIDADES

As atividades assistenciais da **UPA PORTE III** com acolhimento e classificação de risco e com seus leitos de observação vermelha com suporte para pacientes graves, seus leitos de observação amarela, adulto e pediatria, serão executadas, nas 24h do dia, todos os dias da semana, inclusive feriados.

Os leitos da **UPA PORTE III** estarão disponíveis à Central de Regulação Municipal, utilizando os recursos do Sistema de Regulação (SISREG).

Todo paciente será avaliado na sua chegada à **UPA PORTE III** e a prioridade de seu atendimento médico obedecerá a critérios clínicos e não à ordem de chegada e à fatores que otimizem o fluxo dos pacientes na unidade.

A privacidade do paciente será preservada, assegurando-lhe um ambiente de respeito e dignidade e o fornecimento de orientações, em linguagem clara, sobre o estado de saúde e a assistência a ser prestada desde a admissão até a alta.

A presença de acompanhantes na **UPA PORTE III** será normatizada com base na legislação vigente.

A evolução do estado clínico, as intercorrências e os cuidados prestados serão registrados pelas equipes médica, de enfermagem e demais profissionais de saúde no prontuário do paciente, em cada turno, atendendo as regulamentações dos respectivos conselhos de classe profissional e normas institucionais.

Durante todos os processos de trabalho serão cumpridas as medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), definidas pelo Programa de Controle de Infecção.

7.1 ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS DE EMERGÊNCIA

a. ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

"A Política Nacional de Humanização (PNH), em seus referenciais teóricos, considera a saúde como direito de todos e dever do Estado, entendendo que a humanização como política deve, necessariamente, atravessar as diferentes ações e instâncias gestoras dos serviços de saúde e, nessa perspectiva, estar comprometida com as dimensões de prevenir, cuidar, proteger, tratar, recuperar, promover, enfim, de produzir saúde".

A Classificação de Risco na **UPA PORTE III** será um instrumento para melhor organizar o fluxo de pacientes, que procuram sua urgência/emergência, gerando um atendimento resolutivo e humanizado àqueles em situações de sofrimento agudo ou crônico agudizado de qualquer natureza.

Por se tratar de ação que deve ocorrer em todos os locais e momentos do serviço de saúde, todos os profissionais serão sensibilizados e periodicamente capacitados: recepção, portaria, vigilância, maqueiros, área administrativa, equipe de Enfermagem, equipe Médica, Farmacêuticos e equipe de Serviço Social.

Metodologia

Utilização dos protocolos já utilizados pela SMS em outras unidades da rede municipal.

PROCESSO DE ACOLHIMENTO

A ação tecno-assistencial advinda do processo de acolhimento pressupõe a mudança da relação profissional / usuário através de parâmetros técnicos, éticos, humanitários e de solidariedade. O acolhimento é um modo de operar os processos de trabalho em saúde de forma a atender a todos que procuram os serviços de saúde, ouvindo seus pedidos e assumindo no serviço uma postura capaz de acolher, escutar e dar respostas mais adequadas aos usuários. Implica prestar um atendimento com resolutividade e responsabilização, orientando, quando for o caso, o paciente e a família em relação a outros serviços de saúde para continuidade da assistência estabelecendo articulações com estes serviços para garantir a eficácia desses encaminhamentos.

Após o registro, o paciente será encaminhado para o consultório de enfermagem onde a classificação de risco será feita baseada nos seguintes dados:

- Situação/Queixa/ Duração (QPD)
- Breve histórico (relatados pelo próprio paciente, familiar ou testemunhas)
- Uso de medicações
- Verificação de sinais vitais
- Exame físico sumário buscando sinais objetivos
- Verificação da glicemia, eletrocardiograma, se necessário.

PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

É a identificação dos pacientes que necessitam de intervenção médica e de cuidados de enfermagem, de acordo com o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento, usando um processo de escuta qualificada e tomada de decisão baseada em protocolo e aliada à capacidade de julgamento crítico e experiência do enfermeiro.

ORGANIZAÇÃO DO FLUXO

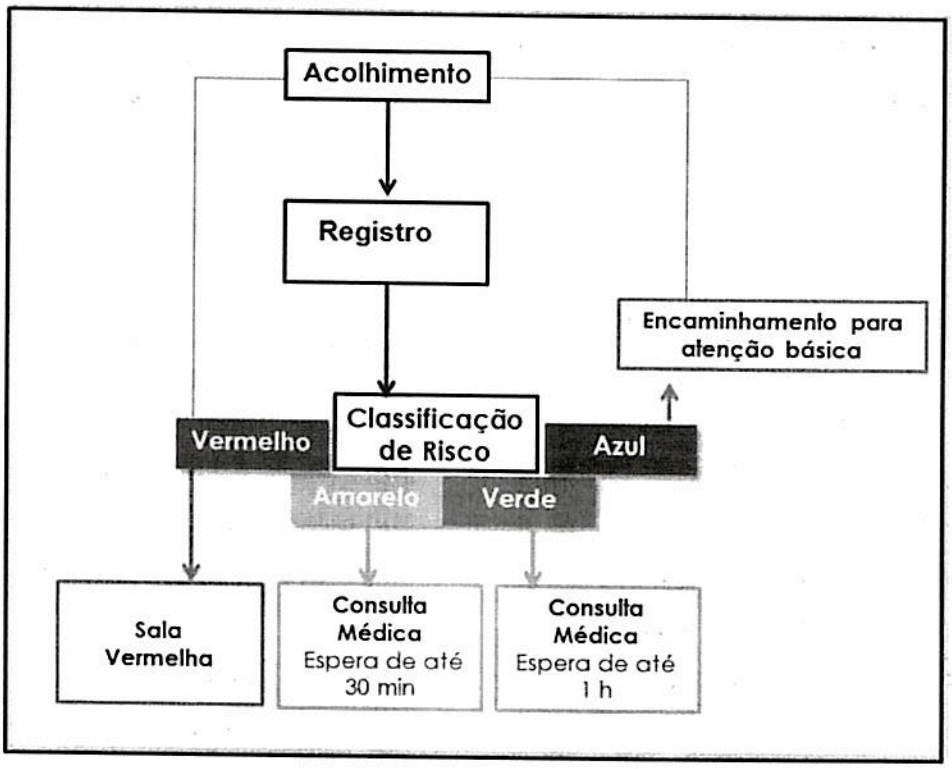

NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO

Codificação		Nível de Prioridade	Atendimento	
	Vermelho	ZERO	Emergência	**Atendimento em até 15 min, Encaminhamento direto à Sala de Estabilização (Vermelha).**
	Amarelo	1	Urgência	**Encaminhar diretamente à consulta enfermagem para classificação risco, com prioridade Atendimento médico em até 30 min.**
	Verde	2	Não urgente	**Encaminhar à consulta enfermagem para classificação risco Atendimento médico em até 60 min.**
	Azul	3	Baixa complexidade	**Encaminhamento para a Atenção Primária.**

Definição de Termos:

1. **URGÊNCIA** – "Ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência imediata". Definição CFM Resolução nº 1451/95.

2. **EMERGÊNCIA** - "Constatação médica de agravo à saúde que implique em risco iminente de vida, ou sofrimento intenso exigindo, portanto, o tratamento médico imediato". Definição CFM Resolução nº 1451/95.

09/002081 15
33

ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
PRIORIDADE I

PCR	PCR Parada respiratória Respiração agônica	ATENDIMENTO MÉDICO IMEDIATO COM SINAL SONORO! PACIENTE TÍPICO: NÃO RESPONSIVO, DADOS VITAIS INSTÁVEIS OU AUSENTES, DESIDRATAÇÃO EXTREMA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA!
TRAUMA MAIOR	Lesão grave de únicos ou múltiplos sistemas TCE com ECGlasgow ≤ 8 Grande queimado (>26%SCQ) ou acometimento de vias aéreas (síndrome de inalação) Trauma torácico e/ou abdominal com perfuração, taquidispnéia, alteração mental, hipotensão, taquicardia e dor intensa Lesões múltiplas de membros com desalinhamento	
CHOQUE	Hipotensão (PA sistólica ≤ 80mmHg) Taquicardia (FC ≥ 140bpm) ou Bradicardia (FC ≤ 40bpm) Alteração do estado de consciência	
INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA	FR < 10 ou ≥ 36irpm com incapacidade de falar Cianose Letargia e/ou confusão mental FC ≤ 40 ou ≥ 150bpm Saturação O2 < 90%	
COMA	ECGlasgow ≤ 8	

Fonte: Acolhimento com Classificação de Risco –SUS

b. ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA

O atendimento será baseado em protocolos disponibilizados aos profissionais de saúde e revisados periodicamente de acordo com as boas práticas e evidências clínicas.

b.1 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PACIENTES EM OBSERVAÇÃO NAS SALAS AMARELAS, VERMELHA E DE OBSERVAÇÃO INDIVIDUAL, TANTO ADULTO QUANTO PEDIÁTRICA

O acompanhamento será realizado através dos indicadores assistenciais, como tempo de permanência, satisfação dos pacientes na observação e taxas de mortalidade. A permanência por mais de 24 horas em observação na unidade será sempre justificada e o número do Sistema de Regulação – SISREG – será informado, ou seja, o paciente será colocado no SISREG. Cabe à Central de Regulação a saída do paciente da Unidade. O tempo de permanência na unidade será calculado para cada uma das salas de observação, tanto adulta quanto pediátrica, e para a unidade como um todo.

b.2 SOLICITAÇÕES DE INTERNAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS COM A COMPLEXIDADE DA UPA III

REGULAÇÃO DE LEITO

Todos os leitos da **UPA PORTE III** estarão disponíveis à Central de Regulação Municipal, utilizando os recursos do Sistema de Regulação (SISREG).

Todo paciente que permanecer por mais de 24h na UPA. deverá ser colocado no SISREG.

b.3 REFERÊNCIA GARANTIDA E RESPONSÁVEL PARA UNIDADES DA REGIÃO PARA OS ATENDIMENTOS COM PERFIL DE ATENÇÃO BÁSICA

Todos os pacientes serão acolhidos por uma enfermeira na porta de entrada da unidade. Aqueles identificados através da escuta de sua demanda, com perfil de Atenção Primária, serão encaminhados com o formulário Padrão da Secretaria Municipal de Saúde de Encaminhamento da Atenção Secundária para a Atenção Primária, preenchido com o nome do paciente, motivo do encaminhamento e orientação dada. A referência para a Atenção Primária ocorrerá a partir da consulta à plataforma "onde ser atendido" (htpp://www.subpav.org/ondeseratendido/). O paciente receberá o mapa da unidade de Atenção Primária mais próxima de sua residência.

b.4 TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DOS PACIENTES

Contratação de serviço de transporte inter-hospitalar, ambulância tipo D, de acordo com o preconizado na Portaria MS/GM 2.048 de 2002, com motorista e a composição da tripulação da viatura pode ser feita pelos profissionais da UPA.

b.5 GESTÃO CLÍNICA

Objetivos da Gestão Clínica:

- Melhorar a eficiência e a qualidade da prestação dos serviços de saúde ofertados;
- Envolver todos os profissionais na gestão dos recursos;
- Implementar uma nova forma de trabalho focada no feedback permanente, na gestão dos processos, e na melhoria continua dos mesmos, através da ferramenta de gerenciamento A3 conforme metodologia da RioSaúde.

b.6 AUDITORIA CLÍNICA

Será realizada auditoria clínica através das seguintes comissões:

I. COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA
II. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

09/002081 15
34

I. COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

Objetivo Geral

Opinar, educar e fiscalizar o desempenho ético da Medicina na instituição.

Objetivos Específicos

- Supervisionar, orientar e fiscalizar, em sua área de atuação, o exercício da atividade médica na instituição.
- Acompanhar a qualidade do atendimento oferecido.
- Fornecer subsídios à direção/coordenação médica assistencial da unidade.
- Instaurar sindicâncias.

Composição das Comissões

A Comissão de Ética Médica será escolhida por eleição direta, dela participando os médicos do corpo clínico da unidade. A eleição será conduzida por uma comissão designada pela direção clínica.

A Comissão será composta por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, não podendo participar médicos em cargo de direção.

Meta

100% de todas as demandas das unidades, relativas ao desempenho ético do exercício da medicina.

Periodicidade das Reuniões

A Comissão deverá se reunir trimestralmente e de forma extraordinária quando solicitado.

As reuniões da Comissão serão registradas em Ata contendo data e hora, nome e assinatura dos membros presentes, pauta e avaliações/decisões tomadas. Os relatórios serão encaminhados à direção do hospital/coordenador médico assistencial. Os assuntos tratados deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros. Após sindicância, evidenciada a existência de indícios de infração ética, ela deverá ser enviada ao Conselho Regional de Medicina.

II. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PRONTUÁRIOS

A Comissão deverá trabalhar na análise dos itens que deverão constar obrigatoriamente no registro do atendimento/acompanhamento: dados de identificação do paciente, anamnese, exame físico, exames complementares e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado e outros documentos pertinentes ao atendimento. Além destes dados, devem avaliar: a obrigatoriedade de letra legível do profissional que atendeu o paciente, bem como de assinatura e carimbo ou nome legível do profissional e respectiva inscrição no conselho de classe e do registro diário da evolução clínica do paciente, bem como a prescrição médica consignando data e ora e, tipo de alta dentre outros.

Composição

A Comissão de Avaliação de Prontuário designada pela Direção do Hospital/Coordenador Médico Assistencial será composta por 4 (quatro) membros permanentes e 4 (quatro) suplentes de igual qualificação. Os suplentes estarão convocados sempre que um membro permanente se ausentar.

Metodologia

Para a coleta de dados será utilizado o Boletim de Atendimento Médico e Prontuário Médico.

Meta

UPA PORTE III com retaguarda de 100% dos Boletins de Atendimento Médico.

Periodicidade das Reuniões

A comissão se reunirá ordinariamente, a cada 30 dias, para avaliação e emissão de relatório. As reuniões da Comissão serão registradas em ata contendo data e hora, nome e assinatura dos membros presentes, pauta e avaliações/decisões tomadas.

b.7 PROTOCOLOS CLÍNICOS ASSISTENCIAIS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS – POP –

Os POPs referentes aos processos de Compras e Logística seguirão os mesmos procedimentos realizados pela administração direta da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, lei federal 8666/93 e demais regulamentações municipais pertinentes. Todos os POPs elaborados pela RioSaúde respeitarão as determinações da SMS. Seguem abaixo lista de POPs já elaborados:

09/002081 15
75

	CÓDIGO	TÍTULO
1	POP A-01-01	Acolhimento
2	POP A-02-01	Classificação de Risco
3	POP A-03-01	Registro
4	POP B-02-01	Administração de Medicamentos
5	POP B-02-02	Limpeza e organização da sala de medicação
6	POP B-02-03	Coleta de material para exames
7	POP B-02-04	Higienização das mãos
8	POP B-03-01	Sutura
9	POP B-03-02	Hemotransfusão
10	POP B-04-01	Funcionamento da Sala de Observação Individual
11	POP C-01-01	Encaminhamento para a atenção primária
12	POP C-02-01	Saída da Unidade
13	POP D-01-01	Realização de exame ECG
14	POP D-01-02	Solicitação de Tomografia e Ultrassonografia no HMLJ
15	POP D-01-03	Solicitação de Parecer no HMLJ
16	POP D-01-04	Realização de RX
17	POP D-01-05	Solicitação de endoscopia/colonoscopia no HMLJ
18	POP D-01-06	Solicitação de Parecer da psiquiatria do HMLJ
19	POP D-02-01	Recebimento de Medicamentos e Saneantes
20	POP D-02-02	Dispensação de medicamentos para o serviço interno
21	POP D-02-03	Inventario e Requisição de Medicamentos e Saneantes
22	POP D-02-04	Dispensação de Medicamentos no Balcão
23	POP D-02-05	Armazenamento de Medicamentos Refrigerados (Termolábeis)
24	POP D-02-06	Armazenamento de Medicamentos Geral
25	POP D-02-07	Fracionamento e Rotulagem de Medicamentos
26	POP D-02-08	Descarte de Insumos Medicamentosos
27	POP D-02-09	Controle e Dispensação de Medicamentos Controlados
28	POP D-02-10	Identificação dos Medicamentos de Alta Vigilância
29	POP D-02-11	Dispensação de Antibióticos
30	POP D-02-12	Dispensação de Trombolíticos
31	POP D-02-13	Dispensação de Antirretrovirais
32	POP D-03-01	Distribuição de refeição para pacientes e acompanhantes
33	POP D-06-01	Esterilização
34	POP D-07-01	Rouparia descartável para salas de observação
35	POP D-08-01	Núcleo de Controle Interno para Regulação do paciente
36	POP D-09-01	Fluxo da Vigilância em Saúde CER BARRA
37	POP D-09-02	Fluxo da Vigilância em Saúde UPA SENADOR CAMARÁ
38	POP D-09-03	Fluxo da Vigilância em Saúde UPA ROCHA MIRANDA
39	POP D-09-04	Fluxo da Equipe de Vigilância em Saúde
40	POP E-01-01	Solicitação de Manutenção
41	POP E-01-02	Segurança
42	POP E-02-01	Aquisição de Insumo
43	POP E-07-01	Processo administrativo do óbito
44	POP E-07-02	Solicitação de Documentos
45	POP E-07-03	Atestação de Notas Fiscais
46	POP F-01-01	Pagamento de Profissionais Autônomos

b.8 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA AS EQUIPES E COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA

Serão desenvolvidos treinamentos operacionais, técnicos e comportamentais para todos os colaboradores da **UPA PORTE III.**

b.9 SISTEMAS LOGÍSTICOS E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A RioSaúde pretende dar continuidade à solução que atualmente está implementada para minimizar problemas operacionais na transição e até que sejam avaliadas outras alternativas a fim de prover a melhor relação custo/benefício para a **UPA PORTE III**. Se houver mudança no sistema de informação, a RioSaúde informará esta à SMS.

6.2 CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA CONTRATADA.

Serviços que serão contratados:

a) Contratação de Recursos Humanos administrativos e assistenciais - profissionais de saúde e de apoio às atividades de urgência e emergência.

A RioSaúde proverá recursos humanos para garantir a demanda média de 350 atendimentos/dia entre acolhimento, consultas e procedimentos médicos e de enfermagem para atender a demanda de urgência e emergência; além da operacionalização assistencial de:

I. 09 leitos de observação adulto – sala amarela adulto;
II. 04 leitos de observação pediátrica – sala amarela pediátrica;
III. 04 leitos de estabilização – sala vermelha.
IV. 02 leitos de observação individual.

O desenho operacional assistencial se fundamentará na Política de Atenção às Urgências, Portaria GM nº 2.048 de 2002 e na Portaria GM nº 104 de 2014 e em todas as demais Portarias do Ministério da Saúde, bem como na legislação em vigor.

A **UPA PORTE III** contará em princípio com os profissionais listados na tabela abaixo. Esta composição poderá sofrer alterações conforme a estabilização da operação ou alterações no perfil da demanda:

09/002081 15
38

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTITATIVO
Técnico. Administrativo	16
Coord. De Operações	1
Coordenador de Enfermagem	1
Enfermeiro Rotina	1
Enfermeiro	18
Téc. De Enfermagem	45
Coordenador Médico	1
Médico Clínico- plantão 12h	84
Assistente Social	3
Farmacêutico	1
Técnico de Farmácia	6
Atendente de Saúde Bucal	2
Cirurgião Dentista	7
TOTAL	**186**

Quadro básico da **UPA PORTE III**

b) Aquisição de medicamentos, materiais médicos e de expediente.

c) Serviço de apoio à diagnose e terapêutica – SADT

A **UPA PORTE III** contará com SADT funcionando nas 24h do dia e este será compatível com o perfil de atendimento e com o objeto do serviço a ser prestado e contemplará os exames e procedimentos listados abaixo, além daqueles determinados pela SMS, como atinentes ao perfil da unidade.

SADT e Perfil Assistencial - DESCRIÇÃO
Consulta por profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico)
Atendimento de urgência com observação até 24 h
Remoção em ambulância
Consulta médica
Administração de Medicamentos por paciente
Oxigenoterapia
Inalação / Nebulização
Sutura/Curativo
Eletrocardiograma
Tempo de Coagulação

Tempo de Sangramento
Dosagem de Ácido Úrico
Dosagem de Amilase
Dosagem de Bilirrubina
Dosagem de Cálcio
Dosagem de Cloreto
Dosagem de Creatinina
Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)
Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB (CKMB)
Dosagem de Desidrogenase Latica (DHL)
Dosagem de Fosfatase Alcalina
Dosagem de Fósforo
Dosagem de Gama GT
Dosagem de Glicose
Dosagem de Lactato
Dosagem de Lípase
Dosagem de Magnésio
Dosagem de Hemoglobina
Dosagem de Potássio
Dosagem de Proteínas Totais e Frações
Dosagem de Sódio
Dosagem de Uréia
Hematócrito
Contagem de plaquetas
Hemograma Completo
VHS
HIV-1 (Qualitativo)

09/002081 15

37

Proteína C Reativa Quantitativa
Troponina
Protrombina
Hemocultura para pacientes > 24h nos leitos vermelhos (*)
Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP)
Tempo de Protrombina (TAP)
Glicemia Capilar
Teste Rápido HIV
TGO
TGP
Gasometria
BAAR – Baciloscopia
Coagulograma
BHCG(*)
Exames Radiológicos com aparelho de mesa e com aparelho portátil
Rotina de Urina

(*) BHCG quando for realizado será devidamente justificado e a justificativa será aprovada pelo coordenador médico da unidade.

d) Contratação de serviços de apoio (maqueiro, laboratório de análises clínicas, RX, lavanderia, engenharia clínica, alimentação, manutenção predial, coleta de resíduos, vigilância, gases, limpeza).

8. APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

A RioSaúde apresentará mensalmente sua produção à Comissão Especial de Avaliação – CEA, através da inserção dos dados assistenciais no Painel de Gestão das Parcerias com Organizações Sociais, da FGV (http://www.osinfo.com.br), até o 10º dia do mês subsequente.

A prestação de contas financeira será realizada na forma da Resolução CGM nº 1159/2014 e será entregue até o dia 20 de cada mês subsequente à execução, através de arquivo físico, acompanhada de ofício de apresentação.

A RioSaúde manterá em dia todas as informações referentes aos registros de SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais e do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES além de outros registros oficiais que a Secretaria Municipal de Saúde assim determinar.

A **UPA PORTE III** funcionará com prontuário eletrônico e terá sua documentação arquivada e organizada em local apropriado à guarda de documentação médica.

PARTE VARIÁVEL 01 – Incentivo institucional à gestão.

Quadro I – Indicadores componentes da Variável 01.

	INDICADOR	FÓRMULA	META
		DESEMPENHO DA GESTÃO	
1	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades.	Total de BAE dentro do padrão de conformidade x100 Total de BAE analisados	> 90%
2	Índice de absenteísmo.	Horas líquidas faltantes x100 Horas líquidas disponível	< 3%
3	Taxa de Turn-over.	Nº de Demissões + Nº de Admissões) / 2 x100 Nº de Funcionários ativo (no último dia do mês anterior)	≤ 3,5% À partir do 4º mês
4	Treinamento hora homem.	Total de horas homem treinados no mês Número funcionários ativos no período.	1,5h
5	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão e no prazo.	Relatórios assistenciais entregues no padrão definido pela SMS Relatórios financeiros entregues no padrão definido pela SMS	10º dia do mês 20º dia do mês
6	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	Número de fichas SINAN preenchidas X 100 Total de situações com SINAN obrigatório	100%

Quadro II – Repasse referente aos indicadores da variável 01

	Indicadores para variável 01	% a incidir sobre a variável 01	% a incidir sobre o total do Convênio.
1	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades.	**16%**	**0,24%**
2	Índice de absenteísmo.	**16%**	**0,24%**
3	Taxa de Turn-over.	**16%**	**0,24%**
4	Treinamento hora homem.	**16%**	**0,24%**
5	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão e no prazo.	**16%**	**0,24%**
6	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	**20%**	**0,30%**
	Totais	**100%**	**1,5%**

09/002081 15

PARTE VARIÁVEL 02 – Incentivo institucional à unidade de saúde.

38

Quadro III – Indicadores para a Variável 02.

	INDICADOR	FÓRMULA	META
		DESEMPENHO ASSISTENCIAL	
1	Percentagem de pacientes atendidos por médico.	N° de atendimentos médicos x 100 N° total de pacientes acolhidos	≥70%
2	Percentual de pacientes atendidos por médico após acolhimento e classificação de risco pelo enfermeiro conforme protocolo.	N° de pacientes atendidos por médico de acordo com tempo definido na classificação de risco x100 Total de pacientes classificados com risco	100% Observação: Vermelho: ≤ 15 min Amarelo: ≤ 30 min Verde: até 1 hora Azul: redirecionado à rede de atenção primaria ou atendido até 24hs
3	Tempo de permanência na emergência.	∑ do número de pacientes dia na observação Número de saídas	< 24 horas
4	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) ≤24h.	N° de óbitos em pacientes em observação ≤ 24 (sala amarela +vermelha) x 100 Total de saídas de pacientes em observação (todas as salas)	< 4%
5	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) > 24h.	N° de óbitos em pacientes em observação > 24 (sala amarela + vermelha) x 100 Total de saídas de pacientes em observação (todas as salas)	< 7%
6	Percentual de pacientes com diagnóstico de sepses que iniciaram antibióticoterapia em até 2 horas.	Total de pacientes com antibióticos infundidos em um tempo <2 horas na SEPSE x 100 Total de pacientes com diagnostico de SEPSE	100%
7	Percentagem de tomografias realizadas em pacientes com AVC.	Total de pacientes com AVC que realizaram TC x 100 Total de pacientes com diagnóstico de AVC	100%
8	Percentual de Trombólise realizadas no tratamento do IAM com supra de ST.	Total de pacientes IAM com Supra ST Trombolisados Total de pacientes com diagnóstico de IAM com Supra de ST	100%

Quadro IV – Repasse referente aos indicadores da variável 02

	Indicadores para Variável 02	% a incidir sobre a variável 02	% a incidir sobre o total do Convênio
1	Percentagem de pacientes atendidos por médico.	12%	0,24%
2	Percentual de pacientes atendidos por médico após acolhimento e classificação de risco pelo enfermeiro conforme protocolo.	12%	0,24%
3	Tempo de permanência na emergência.	12%	0,24%
4	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) ≤24h.	14%	0,28%
5	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) >24h.	14%	0,28%
6	Percentual de pacientes com diagnostico de sepses que iniciaram antibióticoterapia em até 2 horas.	12%	0,24%
7	Percentagem de tomografias realizadas em pacientes com AVC.	12%	0,24%
8	Percentual de Trombólise realizadas no tratamento do IAM com supra de ST.	12%	0,24%
	TOTAIS	100%	2,0%

PARTE VARIÁVEL 03 – Incentivo à equipe.

Quadro V – Indicadores da Variável 03

	INDICADOR	FÓRMULA	META
		SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	
1	Índice de questionários preenchidos pelos pacientes em observação.	Nº de Questionários preenchidos x100 Total de pacientes em observação	>15%
2	Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos.	Nº de Conceitos satisfeito e muito satisfeito x100 Total de Respostas efetivas	>85%

Quadro VI – Repasses referentes à Variável 03

	Indicadores para Variável 03	% a incidir sobre a variável 03	% a incidir sobre o total do Convênio
1	Índice de questionários preenchidos pelos pacientes em observação.	50%	0,75%
2	Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos.	50%	0,75%
	Totais	100%	1,5%

A satisfação dos usuários (pacientes e acompanhantes) das salas amarela e vermelha será avaliada através de aplicação de questionário em relação ao atendimento assistencial e administrativo.

Um Plano para aplicação da variável será submetido à SMS para validação e aos fiscais do Convênio para aprovação.

Para o cálculo das taxas de mortalidade, excluem-se os que, chegando cadáver, não recebem nenhuma manobra de reanimação nem outros atos terapêuticos. Inclui todos os falecimentos por qualquer causa durante sua permanência na UPA e em suas dependências (incluindo os deslocamentos para radiologia, ou outros meios diagnósticos).

Para a análise do indicador "tempo de início de antibiótico na sepse", será enviada planilha com iniciais de cada paciente, data e hora da admissão e hora do inicio do antibiótico, quando solicitado. Da mesma forma, para o indicador relativo ao uso de agentes trombolíticos, será encaminhada planilha, quando solicitada, com iniciais do paciente, idade, tempo entre a chegada a unidade com provável diagnóstico e realização do ECG, os que foram submetidos e aqueles que não foram submetidos à trombólise. Quando esta não for realizada, será justificado.

Para a conformidade dos boletins de atendimento, a análise será feita por amostragem, sendo garantido no mínimo 10% do total de BAE abertos em decorrência de atendimento médico no período de 30 dias.

Com relação ao índice de absenteísmo, será enviada planilha, quando solicitada, com os nomes dos profissionais faltantes e suas respectivas substituições (assinadas), quando houver. As atividades programadas serão redistribuídas entre os demais membros do staff e, se impraticável, as substituições serão feitas num prazo máximo de 4 horas partir do horário de início do plantão. As horas correspondentes a profissionais não contratados, férias e licenças com mais de 15 dias não cobertas serão consideradas horas líquidas faltantes.

A RioSaúde elaborará um relatório de atividades onde estarão explicitas as razões pelas quais algumas metas podem não ter sido alcançadas, ou os motivos que levaram à não superação das metas previstas. Os relatórios assistenciais serão apresentados até o 10º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

Após quatro meses de operação, a RioSaúde poderá propor um realinhamento de metas e indicadores se houver necessidade de adequação à realidade operacional da **UPA PORTE III.**

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme Anexo II.

Obs:Entendemos que é fundamental manter o teto do orçamento trimestral definido pela SMS para operar a **UPA PORTE III** e que poderá ocorrer replanejamentos entre as rubricas orçamentárias para atender de forma adequada os cidadãos que nela buscam assistência.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Plano de Trabalho apresentado é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre a SMS e a RioSaúde,

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2015.

RONALD MUNK
Diretor Presidente

LEONARDO EL WARRAK
Diretor de Operações

CÂNDICE R. M. VASCONCELOS
Diretora Executiva Assistencial

PAULO EDUARDO V. DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças

ANEXO I

Exemplos de POPs

09/002081 15
40

RIO PREFEITURA RIOSAÚDE	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	CÓDIGO: POP-A-02-01
		FOLHA 1/6
		DATA DA IMPRESSÃO: 16/6/2015

1. **TÍTULO**

Classificação de risco do paciente.

2. **OBJETIVO**

Padronizar as atividades envolvidas na Classificação de Risco adulto e pediátrico.

3. **RESPONSABILIDADE**

ATIVIDADE	RESPONSABILIDADE
3.1 Chamar paciente para a classificação de risco de acordo com a ordem em que foi registrado ou a critério do enfermeiro do acolhimento baseado na gravidade.	Enfermeiro da classificação de risco
3.2. Verificar sinais vitais do paciente.	Enfermeiro da classificação de risco
3.3 Classificar paciente de acordo com o Protocolo de Classificação de Risco.	Enfermeiro da classificação de risco
3.4 Inserir sua classificação de risco no sistema.	Enfermeiro da classificação de risco
3.5 Encaminhar paciente após classificação para aguardar atendimento médico ou para a atenção primária, dependendo do caso.	Enfermeiro da classificação de risco
3.6 Acionar maqueiro caso paciente seja classificado como vermelho.	Enfermeiro da classificação de risco
3.7 Transportar paciente quando necessário.	Maqueiro

4. **DEFINIÇÕES/ SIGLAS**

4..1. Definições

Classificação de Risco - processo dinâmico de identificação dos pacientes que necessitam de tratamento imediato, de acordo com o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento. O objetivo é reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

4..2. Siglas

RS – RioSaúde

RIO PREFEITURA RIOSAÚDE	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	CÓDIGO: POP-A-03-01
		FOLHA 1/7
		DATA DA IMPRESSÃO: 16/6/2015

1. TÍTULO

Registro do paciente.

2. OBJETIVO

Padronizar a atividade de registro dos pacientes adultos e pediátricos.

3. RESPONSABILIDADE

ATIVIDADE	RESPONSABILIDADE
3.1 Solicitar documento para o paciente adulto ou para o acompanhante do paciente nos casos permitidos.	Técnico administrativo
3.2 Solicitar documento do paciente, para o bombeiro ou acompanhante, do paciente vermelho.	Técnico administrativo
3.3 Registrar paciente adulto ou pediátrico no sistema. Se já cadastrado, confirmar dados. Se não cadastrado, inserir dados no sistema.	Técnico administrativo
3.4 Encaminhar para classificação de risco adulto ou pediátrico.	Técnico administrativo
3.5 Encaminhar paciente para atenção primária	Técnico administrativo
3.6 Encaminhar para dentista (UPAs)	Técnico administrativo

4. DEFINIÇÕES/ SIGLAS

4..1. Definições

4..2. Siglas

UPA – Unidade de Pronto Atendimento

5. ABRANGÊNCIA

Setor de Registro do paciente.

6. INSTRUÇÕES

1- Chamar próximo paciente adulto ou pediátrico para registro de acordo com orientação do enfermeiro do acolhimento.

2- Solicitar documento do paciente, mesmo que seja o acompanhante realizando o registro nos casos permitidos.

3- Escolher o tipo de atendimento "emergência ou encaminhamento ou salas internas".

4- Iniciar registro do paciente, verificando se o mesmo já se encontra registrado na unidade.

09/002081/15
fls. 41

RIO PREFEITURA RIOSAÚDE	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	CÓDIGO: POP-D-03-01
		FOLHA 1/2
		DATA DA IMPRESSÃO: 23/6/2015

1. **TÍTULO**

Distribuição de refeição para pacientes e acompanhantes

2. **OBJETIVO**

Padronizar a separação e distribuição das refeições para pacientes e acompanhantes (sala verde e sala amarela pediátrica).

3. **RESPONSABILIDADE**

ATIVIDADE	RESPONSABILIDADE
2.1 Solicitar dieta para a empresa de nutrição	Enfermagem
2.2 Revisar dietas solicitadas	Nutricionista
2.3 Separar e selecionar dietas de acordo com indicação	Copeira
2.4 Distribuir refeições nas salas	Copeira

4. **DEFINIÇÕES/ SIGLAS**

   4..1. **Definições**

   4..2. **Siglas**

5. **ABRANGÊNCIA**

Sala vermelha, sala amarela adulta e pediátrica, sala verde e copa.

6. **INSTRUÇÕES**

-Enfermagem entrega para a copeira às 06h, folha de solicitação de refeição (desjejum, almoço, lanche e jantar) para os pacientes.

-Nutricionista revisa as prescrições às 07h30min e às 14h00.

-Copeira separa e seleciona as dietas para distribuição do desjejum de acordo com as salas. Início da distribuição às 07h30min.

- Copeira separa e seleciona as dietas para distribuição do almoço de acordo com as salas. Início da distribuição às 11h30min.

-- Copeira separa e seleciona as dietas para distribuição do lanche de acordo com as salas. Início da distribuição às 14h30min.

Anexo II

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Item	Unidade de medida	Valores Unitários	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
o RUE- Coordenadoria Emergência da AP 4.0	nº de Unidades	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Unidade de Pronto ento	nº de Unidades	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08
atos e consumo- de Pronto ento	nº de Unidades	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55
ços de laboratório - de Pronto ento	nº de Unidades	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
mas de Informação / io eletrônico - Unidade o Atendimento	nº de Unidades	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
iços Raio X - Unidade o Atendimento	nº de Unidades	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
camento - Unidade de tendimento	nº de Unidades	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00
ade de Pronto Atendimento		1.445.567,63	1.445.567,63	1.445.567,63	1.445.567,63	1.445.567,63	1.445.567,63	1.445.567,63	1.445.567,63	1.445.567,63	1.445.567,63	1.445.567,63	1.445.567,63	1.445.567,63
variável - 1		21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51
variável - 2		28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35
variável - 3		21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51
parte variável (E)=B+C+D		72.278,38	72.278,38	72.278,38	72.278,38	72.278,38	72.278,38	72.278,38	72.278,38	72.278,38	72.278,38	72.278,38	72.278,38	72.278,38
(F)=A+E		1.517.846,01	1.517.846,01	1.517.846,01	1.517.846,01	1.517.846,01	1.517.846,01	1.517.846,01	1.517.846,01	1.517.846,01	1.517.846,01	1.517.846,01	1.517.846,01	1.517.846,01

PLANO DE TRABALHO

UPA PORTE III

Item	Unidade de medida	Valores Unitários	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	TOTAL
Gestão RUE- Coordenadoria al de Emergência da AP 4.0	nº de Unidades	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	480.000,00
Rh - Unidade de Pronto ıdimento	nº de Unidades	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	1.058.411,08	25.401.865,92
Contratos e consumo- lade de Pronto ıdimento	nº de Unidades	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	239.656,55	5.751.757,20
Serviços de laboratório - lade de Pronto ıdimento	nº de Unidades	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	840.000,00
Sistemas de Informação / tuário eletrônico - Unidade ronto Atendimento	nº de Unidades	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	384.000,00
Serviços Raio X - Unidade ronto Atendimento	nº de Unidades	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	960.000,00
Medicamento - Unidade de to Atendimento	nº de Unidades	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	876.000,00
nidade de Pronto Atendimento		1.445.567,63	1.445.567,63	1.445.567,63	1.445.567,63	1.445.567,63	1.445.567,63	1.445.567,63	1.445.567,63	1.445.567,63	1.445.567,63	1.445.567,63	1.445.567,63	1.445.567,63	34.693.623,12
ırte variável - 1		21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	520.404,35
ırte variável - 2		28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	28.911,35	693.872,46
ırte variável - 3		21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	21.683,51	520.404,35
tal parte variável (E)=B+C+D		72.278,38	72.278,38	72.278,38	72.278,38	72.278,38	72.278,38	72.278,38	72.278,38	72.278,38	72.278,38	72.278,38	72.278,38	72.278,38	1.734.681,16
tal (F)=A+E		1.517.846,01	1.517.846,01	1.517.846,01	1.517.846,01	1.517.846,01	1.517.846,01	1.517.846,01	1.517.846,01	1.517.846,01	1.517.846,01	1.517.846,01	1.517.846,01	1.517.846,01	36.428.304,28

09100208115

fls. 412

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHOS DO SUBSECRETARIO
EXPEDIENTE DE 29.07.2015

43

APROVO o Plano de Trabalho do processo administrativo nº 09/002.081/2015, cujo objeto trata de Convênio com a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Cidade de Deus na Área de Planejamento 4.0. do Município do Rio de Janeiro

Mario Celso da Gama Lima Junior
Subsecretario de Atenção Hospitalar
11/163.945-9